



PREFEITURA DE
ANÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

084/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
(989221)

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 13.447.480,69 (treze milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **20/08/2026**, às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br

<https://www.anapolis.go.gov.br/> E-mail: licitacao@anapolis.go.gov.br

Centro de Empreendedorismo, Inovação e Tecnologia de Anápolis (CEITEC)
Av. Profa. Zenaide de Calle Roriz, 1350 - Jundiá, Anápolis - GO, 75110-030



Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	10
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
8.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	13
9.	DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO	14
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	16
11.	DO REAJUSTE.....	17
12.	DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADO	18
13.	DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO	19
14.	DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	19
15.	DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
16.	DOS RECURSOS.....	21
17.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
18.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
19.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25
20.	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;	26
21.	ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;	26
22.	ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO	26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2026
(Processo Administrativo nº. 01111.00013467/2025-19)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Anápolis, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, com sede à Av. Profa. Zenaide de Calle Roriz, 1350 - Jundiá, Anápolis - GO, 75110-030, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 48.980, de 27 de abril de 2023, Decreto 52.132/2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, para atender as demandas dos órgãos do Município De Anápolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Caso estabelecido no Termo de Referência, itens para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, será observado os termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7.11. Consórcio de empresas;

2.7.11.1. A Lei de nº. 14.133/21, em seu art. 15, traz a possibilidade da participação de consórcios nas licitações promovidas, vinculando à Administração a escolha pela não admissão da participação de consórcios aos casos devidamente fundamentados. Dessa forma, para o objeto aqui pretendido, a participação de consórcio(s) de empresas resultaria em evidente restrição à competitividade e a economicidade buscadas, visto que a reunião de empresas, em tese, possibilitaria comportamentos negociais não isonômicos, eventualmente, com a formação de alianças/acordos para a manipulação ilegal de preços.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de

execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
 - 3.10.3. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema
 - 3.10.4. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valores unitário e total do item;
 - 4.1.2. Marca;
 - 4.1.3. Fabricante;
 - 4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de estabelecido pelo Termo de Referência;

4.1.4.1. Quando não houver quantidade mínima a ser cotada, o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.9. O procedimento seguirá através do modo de disputa “ABERTO”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

- 5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais, ou seja, não seguidas de lances;
- 5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;
 - 5.17.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.18.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.18.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 4 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. Poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições previstas neste edital e na legislação vigente.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

6.8.1. Havendo indício de inexequibilidade, essa hipótese só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Para empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Para empresa estrangeira que não funcione no País, com fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 04 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme Artigo 10 do Decreto Municipal 52.132/2025.

8.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, prevalecendo o que ocorrer por último, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, na forma de termo aditivo, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

8.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

8.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

8.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

8.5.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.5.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

8.10. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.11. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

9. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 48.980/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

FISCALIZAÇÃO:

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.6. Em conformidade com o artigo 12 do Decreto Municipal nº 48.980/2023, cabe ao fiscal:

9.6.1. Prestar informações a respeito da execução dos serviços ou das entregas e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

9.6.2. Manter o controle das ordens de serviço/compras emitidas e cumpridas, quando cabível;

9.6.3. Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

9.6.4. Zelar, no âmbito de sua área técnica de atuação, pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

9.6.5. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

9.6.6. Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

9.6.7. Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

9.6.8. Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

- 9.6.9. Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- 9.6.10. Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- 9.6.11. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas
- 9.6.12. Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência.
- 9.7. Em conformidade com o artigo 09 do decreto municipal nº 48.980/2023, cabe ao gestor
- 9.7.1. Participar, sempre que possível, dos atos preparatórios e conclusivos que resultem em contratações que ficarão sob sua responsabilidade
- 9.7.2. Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato
- 9.7.3. Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste
- 9.7.4. Acompanhar o prazo de vigência do contrato
- 9.7.5. Formalizar o recebimento definitivo de obras, bens, materiais ou serviços, mediante termo circunstanciado
- 9.7.6. Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato
- 9.7.7. Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato, quando solicitado
- 9.7.8. Orientar a contratada sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato
- 9.7.9. Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho
- 9.7.10. Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção
- 9.7.11. Relatar, por escrito, ao órgão competente, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer atrasos, defeitos ou prejuízos à execução da avença, em especial as que ensejem a aplicação de penalidades
- 9.7.12. Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos
- 9.7.13. Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente
- 9.7.14. Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências
- 9.7.15. Conferir o atesto do fiscal técnico e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso
- 9.7.16. Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar
- 9.7.17. Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

- 9.7.18. Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- 9.7.19. Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- 9.7.20. Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- 9.7.21. Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;
- 9.7.22. Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- 9.7.23. Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- 9.7.24. Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;
- 9.7.25. Elaborar relatório periódico, no mínimo ao término de cada período de vigência, dos atos, fatos e avaliações da qualidade dos serviços, relativos à gestão dos contratos de execução parcelada ou diferida, ou de prestação continuada.
- 9.7.26. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.7.27. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.7.28. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes condições:

I - o registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas no § 5º nos incisos II, IV e V do art. 18, no inciso III do art. 19, e no art. 24, do Decreto Municipal 52.132/2025;

II - se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

IV - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá: convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços, inclusive de engenharia, com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e no edital da licitação.

10.8. A recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

10.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11. DO REAJUSTE

11.1. O reajuste dos valores contratados contrato/ata de registro observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, nos termos do art. 76 do Decreto Municipal nº 49.980/2023.

a) Será utilizada, como regra geral, a variação do índice IPCA/IBGE para fins de correção dos valores contratados. Poderão ser definidos outros índices oficiais setoriais, de acordo com a natureza dos insumos envolvidos na prestação do serviço, conforme previsão do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

b) A aplicação do reajuste será formalizada por meio de termo aditivo/apostilamento, mediante requerimento da contratada, acompanhado da justificativa técnica e comprovação da variação dos custos, em consonância com a legislação municipal vigente.

12. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

12.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

12.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

12.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços, e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

12.7. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

12.8. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

12.9. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

12.10. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

12.11. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

12.12. Liberado o fornecedor na forma do 13.11 o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

12.13. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços primeiramente no valor ofertado por estes e, caso não haja êxito na negociação, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, nos termos do instrumento convocatório.

12.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Conforme artigos 18 a 20 do Decreto Municipal 52.132/2025, o registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

III - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

IV - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

V - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou

VI - não aceitar o preço revisado pela Administração.

13.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

II - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; ou

III - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

13.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

14. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Conforme artigo 21 do Decreto Municipal 52.132/2025, as quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2. O remanejamento somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. Se o órgão gerenciador tiver estimado as quantidades que pretende contratar, este será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput deste artigo.

14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 2º e 3º do art. 27 do Decreto Municipal 52.132/2025.

14.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município de Anápolis e órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens

15. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos (art. 27, do Decreto Municipal nº 52.132/2025):

15.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os dispositivos constantes no Anexo V - Pesquisa de Preços do Decreto Municipal nº 48.980/2023 ou norma que venha a substituí-lo;

15.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.1.4. possibilidade de adesão prevista no edital.

15.2. É dispensável a realização prévia de pesquisa de mercado para adesão a atas de registro de preços do Município de Anápolis por órgão ou entidade da Administração Pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Município de Anápolis, na qualidade de não participante, salvo quando se tratar do disposto no § 4º do art. 10 do Decreto Municipal nº 52.132/2025.

15.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Decreto Municipal nº 52.132/2025.

Dos limites para as adesões

15.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº 52.132/2025.

15.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, § 3º do art. 27 do Decreto Municipal nº 52.132/2025.

15.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

15.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do § 8º do art. 11 do Decreto Municipal nº 52.132/2025.

15.11. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística, nos termos do § 9º do art. 11 do Decreto Municipal nº 52.132/2025..

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital e seus anexos, a Prefeitura Municipal de Anápolis, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições contidas no Anexo VII do **Decreto Municipal nº 48.980, de 27 de abril de 2023**.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, gradativamente, as seguintes sanções:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar;

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

17.3.1. descumprimento, de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

17.3.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

17.4. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

17.5. A sanção de multa será calculada na forma prevista no edital, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, observado o seguinte:

17.5.1. a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa; e

17.5.2. a aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 17.7. A multa poderá, na forma do edital, contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.
- 17.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital, em contrato ou em outro instrumento obrigacional.
- 17.9. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções aqui previstas.
- 17.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:
- 17.10.1. der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 17.10.2. der causa à inexecução total do contrato;
 - 17.10.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 17.10.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 17.10.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
 - 17.10.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 17.11. Considera-se inexecução total do contrato:
- 17.11.1. recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e
 - 17.11.2. recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.
- 17.12. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:
- 17.12.1. será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;
 - 17.12.2. a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente;
 - 17.12.3. rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e
 - 17.12.4. preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III do § 2º poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.
- 17.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Anápolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.14. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

17.14.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.14.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.14.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer espécie ou natureza;

17.14.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.14.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.15. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral e Auditoria do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

17.16. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Anápolis, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.17. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

17.18. Não se aplica a regra acima prevista se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

17.19. As incidências aqui dispostas não afastam a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

17.20. A cominação das penalidades de multa incidirá conforme as gravidades dos fatos e circunstâncias verificadas, e nos seguintes índices:

17.20.1. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil.

17.20.2. Multa administrativa que corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

17.20.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato.

17.21. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral e Auditoria do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

17.22. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Anápolis, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.23. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

17.24. Não se aplica a regra acima prevista se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

17.25. As incidências aqui dispostas não afastam a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

17.26. A cominação das penalidades de multa incidirá conforme as gravidades dos fatos e circunstâncias verificadas, e nos seguintes índices:

17.26.1. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil.

17.26.2. Multa administrativa que corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

17.26.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato.

17.27. Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

17.28. Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.

17.29. Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração.

17.30. Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.31. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de Anápolis, rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.32. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Prefeitura Municipal de Anápolis, de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@anapolis.go.gov.br

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

18.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://acessoainformacao.anapolis.go.gov.br/>.

19.11. . Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT/CATSER) e as especificações constantes no Edital, prevalecerão as especificações do ANEXO I, Termo de Referência, do Edital.

19.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

20.1. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

21. ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

22. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, para atender às demandas dos órgãos do Município de Anápolis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	COTAS
1	229441	Mouse USB, cor: preto, sensor óptico, scroll, conexão USB e instalação plug & play, resolução: 1000 DPI	1674	UND	R\$ 47,67	R\$ 79.799,58	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
2	614914	Roteador: Velocidade de até 1 Gbps Tipos: Wi-Fi 5 ou Wi-Fi 6 Frequência: Dual band (2,4 GHz e 5 GHz) Consumo de energia: Moderado, com modelos mais eficientes Funcionalidades: Conexão estável, controle de largura de banda, segurança WPA3, suporte a múltiplos dispositivos simultâneos Ideal para: Casas ou escritórios de médio porte com alta demanda de tráfego de dados Conectividade: Porta Ethernet, USB, e alguns modelos com conectividade via aplicativo Outros detalhes: Antenas externas para maior alcance, instalação simples e design compacto.	163	UND	R\$ 385,58	R\$ 62.849,54	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
3	451817	Teclado USB padrão ABNT2, conexão: USB, cor: preto, formato slim com bordas arredondadas	1377	UND	R\$ 63,51	R\$ 87.453,27	COTA PRINCIPAL
4	451817	Teclado USB padrão ABNT2, conexão: USB, cor: preto, formato slim com bordas arredondadas	458	UND	R\$ 63,51	R\$ 29.087,58	COTA RESERVADA (ME/MEI/EPP)
5	451811	Monitor tamanho da Tela 21.5", Tipo de Tela LED, Ângulo de Visão 178 / 178 graus, Ajustes: Inclinação, rotação, pivô e ajuste de altura da base.	644	UND	R\$ 399,37	R\$ 257.194,28	COTA PRINCIPAL

6	451811	Monitor tamanho da Tela 21.5", Tipo de Tela LED, Ângulo de Visão 178 / 178 graus, Ajustes: Inclinação, rotação, pivô e ajuste de altura da base.	214	UND	R\$ 399,37	R\$ 85.465,18	COTA RESERVADA (ME/MEI/EPP)
---	--------	--	-----	-----	------------	---------------	-----------------------------------

7	608813	Computador completo - Processador CPU com no mínimo 4 núcleos físicos e 8 threads, frequência base mínima de 3.0 GHz e frequência máxima de até 4.4 GHz, arquitetura equivalente à 12ª geração de processadores Intel Core ou superior. Memória RAM: Mínimo de 8 GB DDR4, frequência de 3.200 MHz ou superior, expansível até no mínimo 32 GB. Armazenamento: SSD de no mínimo 256 GB, interface SATA ou NVMe, com velocidade de leitura acima de 500 MB/s. Placa-mãe: Compatível com o processador, com no mínimo 2 slots de memória RAM e 4 portas USB traseiras (sendo ao menos 2 USB 3.0). Vídeo: Gráfico integrado compatível com DirectX 12 ou superior, adequado para uso em atividades administrativas, reprodução de vídeos em Full HD e suporte a múltiplos monitores. Gabinete: Tipo torre ou mini torre com fonte de alimentação bivolt automática (100-240V), potência mínima de 250W reais. Conectividade: 1 porta HDMI, 1 porta VGA ou DisplayPort, mínimo de 6 portas USB (sendo pelo menos 2 frontais e 4 traseiras), 1 porta de rede Ethernet RJ45 10/100/1000 Mbps, entrada para microfone e saída para fone de ouvido Sistema operacional: Windows 11 Pro, 64 bits, licenciado e com mídia digital de recuperação ou ferramenta nativa de restauração de fábrica. Monitor: Tela LED de 21,5" (polegadas) widescreen, resolução mínima Full HD (1920x1080), conexão VGA e/ou HDMI, base ajustável e compatível com montagem VESA. Teclado e mouse: USB, padrão ABNT2, com teclas silenciosas e layout brasileiro.	725	UND	R\$ 3.186,67	R\$ 2.310.335,75	COTA PRINCIPAL
---	--------	---	-----	-----	--------------	------------------	----------------

8	608813	Computador completo - Processador CPU com no mínimo 4 núcleos físicos e 8 threads, frequência base mínima de 3.0 GHz e frequência máxima de até 4.4 GHz, arquitetura equivalente à 12ª geração de processadores Intel Core ou superior. Memória RAM: Mínimo de 8 GB DDR4, frequência de 3.200 MHz ou superior, expansível até no mínimo 32 GB. Armazenamento: SSD de no mínimo 256 GB, interface SATA ou NVMe, com velocidade de leitura acima de 500 MB/s. Placa-mãe: Compatível com o processador, com no mínimo 2 slots de memória RAM e 4 portas USB traseiras (sendo ao menos 2 USB 3.0). Vídeo: Gráfico integrado compatível com DirectX 12 ou superior, adequado para uso em atividades administrativas, reprodução de vídeos em Full HD e suporte a múltiplos monitores. Gabinete: Tipo torre ou mini torre com fonte de alimentação bivolt automática (100-240V), potência mínima de 250W reais. Conectividade: 1 porta HDMI, 1 porta VGA ou DisplayPort, mínimo de 6 portas USB (sendo pelo menos 2 frontais e 4 traseiras), 1 porta de rede Ethernet RJ45 10/100/1000 Mbps, entrada para microfone e saída para fone de ouvido Sistema operacional: Windows 11 Pro, 64 bits, licenciado e com mídia digital de recuperação ou ferramenta nativa de restauração de fábrica. Monitor: Tela LED de 21,5" (polegadas) widescreen, resolução mínima Full HD (1920x1080), conexão VGA e/ou HDMI, base ajustável e compatível com montagem VESA. Teclado e mouse: USB, padrão ABNT2, com teclas silenciosas e layout brasileiro.	241	UND	R\$ 3.186,67	R\$ 767.987,47	COTA RESERVADA (ME/MEI/EPP)
---	--------	---	-----	-----	--------------	----------------	-----------------------------

9	608813	Unidade Central de Processamento (CPU) Processador: De 4 núcleos físicos e 8 threads, frequência base mínima de 3,3 GHz e máxima de até 4,3 GHz, com no mínimo 12 MB de cache, arquitetura de 12ª geração ou superior, compatível com sistemas operacionais de 64 bits. Memória RAM: 8 GB DDR4, 3200 MHz (UDIMM), expansível até 64 GB. Armazenamento: SSD de 256 GB PCIe NVMe M.2. Sistema Operacional: Windows 11 Pro, 64 bits, licenciado e pré-instalado. Placa Mãe: Compatível com o processador especificado, com suporte a expansão de memória e armazenamento. Conectividade: Portas Frontais: 2x USB 3.2 Gen 1, 1x USB-C 3.2 Gen 1. Portas Traseiras: 2x USB 2.0, 2x USB 3.2 Gen 1, 1x VGA, 1x HDMI, 1x DisplayPort 1.4, 1x Ethernet (RJ45). Rede: Conexão de rede integrada 100/1000 Mbps. Áudio: Integrado, com suporte a entrada e saída de áudio. Monitor: Tamanho da Tela: 23,5 polegadas. Tipo de Pannel: IPS ou TN. Resolução: Full HD (1920 x 1080). Brilho: Mínimo de 250 cd/m². Conectividade: Entradas HDMI e VGA. Características Adicionais: Antirreflexo, tempo de resposta máximo de 5 ms, ângulo de visão horizontal e vertical de 178°, compatível com montagem VESA. Teclado: Padrão ABNT2, conexão USB, com teclas multimídia. Mouse: Óptico, com resolução mínima de 1200 DPI, conexão USB, três botões e scroll, cabo com 1,8 ou 2M. Estabilizador Potência: Compatível com o consumo total dos equipamentos conectados. Tensão de Entrada e Saída: Bivolt automático (100-240V). Proteções: Contra surtos de tensão, sobrecarga e curto-circuito. Conectores: Mínimo de 4 tomadas de saída padrão NBR 14136.	491	UND	R\$ 3.835,56	R\$ 1.883.259,96	COTA PRINCIPAL
---	--------	---	-----	-----	--------------	------------------	----------------

10	608813	Unidade Central de Processamento (CPU) Processador: De 4 núcleos físicos e 8 threads, frequência base mínima de 3,3 GHz e máxima de até 4,3 GHz, com no mínimo 12 MB de cache, arquitetura de 12ª geração ou superior, compatível com sistemas operacionais de 64 bits. Memória RAM: 8 GB DDR4, 3200 MHz (UDIMM), expansível até 64 GB. Armazenamento: SSD de 256 GB PCIe NVMe M.2. Sistema Operacional: Windows 11 Pro, 64 bits, licenciado e pré-instalado. Placa Mãe: Compatível com o processador especificado, com suporte a expansão de memória e armazenamento. Conectividade: Portas Frontais: 2x USB 3.2 Gen 1, 1x USB-C 3.2 Gen 1. Portas Traseiras: 2x USB 2.0, 2x USB 3.2 Gen 1, 1x VGA, 1x HDMI, 1x DisplayPort 1.4, 1x Ethernet (RJ45). Rede: Conexão de rede integrada 100/1000 Mbps. Áudio: Integrado, com suporte a entrada e saída de áudio. Monitor: Tamanho da Tela: 23,5 polegadas. Tipo de Pannel: IPS ou TN. Resolução: Full HD (1920 x 1080). Brilho: Mínimo de 250 cd/m². Conectividade: Entradas HDMI e VGA. Características Adicionais: Antirreflexo, tempo de resposta máximo de 5 ms, ângulo de visão horizontal e vertical de 178°, compatível com montagem VESA. Teclado: Padrão ABNT2, conexão USB, com teclas multimídia. Mouse: Óptico, com resolução mínima de 1200 DPI, conexão USB, três botões e scroll, cabo com 1,8 ou 2M. Estabilizador Potência: Compatível com o consumo total dos equipamentos conectados. Tensão de Entrada e Saída: Bivolt automático (100-240V). Proteções: Contra surtos de tensão, sobrecarga e curto-circuito. Conectores: Mínimo de 4 tomadas de saída padrão NBR 14136.	163	UND	R\$ 3.835,56	R\$ 625.196,28	COTA RESERVADA (ME/MEI/EPP)
----	--------	---	-----	-----	--------------	----------------	-----------------------------

11	608813	Unidade Central de Processamento (CPU) Processador: De 4 núcleos físicos e 8 threads, frequência base mínima de 3,3 GHz e máxima de até 4,3 GHz, com no mínimo 12 MB de cache, arquitetura de 12ª geração ou superior, compatível com sistemas operacionais de 64 bits. Memória RAM: 16 GB DDR4, 3200 MHz (UDIMM), expansível até 64 GB. Armazenamento: SSD de 256 GB PCIe NVMe M.2. Sistema Operacional: Windows 11 Pro, 64 bits, licenciado e pré-instalado. Placa Mãe: Compatível com o processador especificado, com suporte a expansão de memória e armazenamento. Conectividade: Portas Frontais: 2x USB 3.2 Gen 1, 1x USB-C 3.2 Gen 1. Portas Traseiras: 2x USB 2.0, 2x USB 3.2 Gen 1, 1x VGA, 1x HDMI, 1x DisplayPort 1.4, 1x Ethernet (RJ45). Rede: Conexão de rede integrada 100/1000 Mbps. Áudio: Integrado, com suporte a entrada e saída de áudio. Monitor: Tamanho da Tela: 23,5 polegadas. Tipo de Pannel: IPS ou TN. Resolução: Full HD (1920 x 1080). Brilho: Mínimo de 250 cd/m². Conectividade: Entradas HDMI e VGA. Características Adicionais: Antirreflexo, tempo de resposta máximo de 5 ms, ângulo de visão horizontal e vertical de 178°, compatível com montagem VESA. Teclado: Padrão ABNT2, conexão USB, com teclas multimídia. Mouse: Óptico, com resolução mínima de 1200 DPI, conexão USB, três botões e scroll cabo com 1,8 ou 2M. Estabilizador Potência: Compatível com o consumo total dos equipamentos conectados. Tensão de Entrada e Saída: Bivolt automático (100-240V). Proteções: Contra surtos de tensão, sobrecarga e curto-circuito. Conectores: Mínimo de 4 tomadas de saída padrão NBR 14136	401	UND	R\$ 5.503,33	R\$ 2.206.835,33	COTA PRINCIPAL
----	--------	--	-----	-----	--------------	------------------	----------------

12	608813	Unidade Central de Processamento (CPU) Processador: De 4 núcleos físicos e 8 threads, frequência base mínima de 3,3 GHz e máxima de até 4,3 GHz, com no mínimo 12 MB de cache, arquitetura de 12ª geração ou superior, compatível com sistemas operacionais de 64 bits. Memória RAM: 16 GB DDR4, 3200 MHz (UDIMM), expansível até 64 GB. Armazenamento: SSD de 256 GB PCIe NVMe M.2. Sistema Operacional: Windows 11 Pro, 64 bits, licenciado e pré-instalado. Placa Mãe: Compatível com o processador especificado, com suporte a expansão de memória e armazenamento. Conectividade: Portas Frontais: 2x USB 3.2 Gen 1, 1x USB-C 3.2 Gen 1. Portas Traseiras: 2x USB 2.0, 2x USB 3.2 Gen 1, 1x VGA, 1x HDMI, 1x DisplayPort 1.4, 1x Ethernet (RJ45). Rede: Conexão de rede integrada 100/1000 Mbps. Áudio: Integrado, com suporte a entrada e saída de áudio. Monitor: Tamanho da Tela: 23,5 polegadas. Tipo de Pannel: IPS ou TN. Resolução: Full HD (1920 x 1080). Brilho: Mínimo de 250 cd/m². Conectividade: Entradas HDMI e VGA. Características Adicionais: Antirreflexo, tempo de resposta máximo de 5 ms, ângulo de visão horizontal e vertical de 178°, compatível com montagem VESA. Teclado: Padrão ABNT2, conexão USB, com teclas multimídia. Mouse: Óptico, com resolução mínima de 1200 DPI, conexão USB, três botões e scroll cabo com 1,8 ou 2M. Estabilizador Potência: Compatível com o consumo total dos equipamentos conectados. Tensão de Entrada e Saída: Bivolt automático (100-240V). Proteções: Contra surtos de tensão, sobrecarga e curto-circuito. Conectores: Mínimo de 4 tomadas de saída padrão NBR 14136.	133	UND	R\$ 5.503,33	R\$ 731.942,89	COTA RESERVADA (ME/MEI/EPP)
----	--------	--	-----	-----	--------------	----------------	-----------------------------

13	604052	Monitor LED de 23 polegadas, resolução nativa de 1920x1080 pixels, formato widescreen (16:9), brilho de 250 cd/m², tempo de resposta de 8ms, bivolt. Garantia de 12 meses.	501	UND	R\$ 628,33	R\$ 314.793,33	COTA PRINCIPAL
14	604052	Monitor LED de 23 polegadas, resolução nativa de 1920x1080 pixels, formato widescreen (16:9), brilho de 250 cd/m², tempo de resposta de 8ms, bivolt. Garantia de 12 meses.	167	UND	R\$ 628,33	R\$ 104.931,11	COTA RESERVADA (ME/MEI/EPP)
15	340596	Estabilizador de Segurança Potência de pico: 300VA - Denominação da tensão: Bivolt - Tensão de entrada: 115 v/220 v - Tensão de saída: 115 v -Método de seleção de entrada: Bivolt-Automático -Dois indicadores luminosos: rede - branco e carga - vermelha; -Fusível: 115 v - 5A e 220 v - 3A; -Comprimento do cabo mínimo de 0,90m.	651	UND	R\$ 324,33	R\$ 211.138,83	COTA PRINCIPAL
16	340596	Estabilizador de Segurança Potência de pico: 300VA - Denominação da tensão: Bivolt - Tensão de entrada: 115 v/220 v - Tensão de saída: 115 v -Método de seleção de entrada: Bivolt-Automático -Dois indicadores luminosos: rede - branco e carga - vermelha; -Fusível: 115 v - 5A e 220 v - 3A; -Comprimento do cabo mínimo de 0,90m.	216	UND	R\$ 324,33	R\$ 70.055,28	COTA RESERVADA (ME/MEI/EPP)
17	414756	Cabo de rede UTP CAT6 - 305 metros 4 pares trançados de cabo rígido de 24AWG, elemento central termoplástico para separação dos 4 pares, material de revestimento PVC retardante a chama, material do condutor 100% cobre, largura de banda 250 MHz. Certificado pela ANATEL. Normas NBR 14703 e ANSI/TIA-568.2-D. Suporte a PoE, PoE+, PoE++ e 4PPoE. Na coloração cinza. Modelo de referência: Furukawa SOHO Plus. Caixa com 305 m	173	UND	R\$ 1.048,18	R\$ 181.335,14	COTA PRINCIPAL

18	414756	Cabo de rede UTP CAT6 - 305 metros 4 pares trançados de cabo rígido de 24AWG, elemento central termoplástico para separação dos 4 pares, material de revestimento PVC retardante a chama, material do condutor 100% cobre, largura de banda 250 MHz. Certificado pela ANATEL. Normas NBR 14703 e ANSI/TIA-568.2-D. Suporte a PoE, PoE+, PoE++ e 4PPoE. Na coloração cinza. Modelo de referência: Furukawa SOHO Plus. Caixa com 305 m	57	UND	R\$ 1.048,18	R\$ 59.746,26	COTA RESERVADA (ME/MEI/EPP)
19	469535	Conector RJ45 fêmea (Keystone) CAT6 com adesivo informando conexões T568A e T568B. Compatível com cabos rígidos e flexíveis de 22-26 AWG. Capa traseira já fornecida com o conector. Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama; 8 vias de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC; Performance Quantidade de ciclos 750 RJ45. Força de retenção Total 800g. Modelo de referência: Furukawa SOHO Plus. Pacote com 100 und.	418	PCT	R\$ 503,02	R\$ 210.262,36	COTA PRINCIPAL
20	469535	Conector RJ45 fêmea (Keystone) CAT6 com adesivo informando conexões T568A e T568B. Compatível com cabos rígidos e flexíveis de 22-26 AWG. Capa traseira já fornecida com o conector. Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama; 8 vias de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC; Performance Quantidade de ciclos 750 RJ45. Força de retenção Total 800g. Modelo de referência: Furukawa SOHO Plus. Pacote com 100 und.	139	PCT	R\$ 503,02	R\$ 69.919,78	COTA RESERVADA (ME/MEI/EPP)

21	375963	Conector RJ45 macho CAT6 – Compatível com cabos rígidos e flexíveis de 22-26 AWG. Transparente e transpassado. Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama UL 94V-2; 8 vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro. Modelo de referência: Furukawa SOHO Plus. Pacote com 100 und.	2.134	PCT	R\$ 37,60	R\$ 80.238,40	COTA PRINCIPAL
22	375963	Conector RJ45 macho CAT6 – Compatível com cabos rígidos e flexíveis de 22-26 AWG. Transparente e transpassado. Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama UL 94V-2; 8 vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro. Modelo de referência: Furukawa SOHO Plus. Pacote com 100 und.	711	PCT	R\$ 37,60	R\$ 26.733,60	COTA RESERVADA (ME/MEI/EPP)
23	419500	Bateria estacionária para uso em nobreak, chumbo-ácida regulada por válvula (VRLA), tensão elétrica 12Volts, corrente elétrica mínima 35Ah (C20), terminal M6, dimensões máximas para uso em banco de baterias: 210mm de comprimento, 150mm de largura e 180mm de altura. Modelo de referência: Unipower UP12350.	298	UND	R\$ 449,33	R\$ 133.900,34	COTA PRINCIPAL
24	419500	Bateria estacionária para uso em nobreak, chumbo-ácida regulada por válvula (VRLA), tensão elétrica 12Volts, corrente elétrica mínima 35Ah (C20), terminal M6, dimensões máximas para uso em banco de baterias: 210mm de comprimento, 150mm de largura e 180mm de altura. Modelo de referência: Unipower UP12350.	99	UND	R\$ 449,33	R\$ 44.483,67	COTA RESERVADA (ME/MEI/EPP)
		Switch Gerenciável 48 Portas, configurações compatíveis ou superior 48 portas RJ-45 10/100/1000, 4 portas SFP 1GB, Sendo mínimo 24 portas com tecnologia POE Poe Class 4					

25	609690	mínimo 370W, fonte interna Capacidade de comutação: 104 Gbps; Taxa de transferência: 77 Mbps; Switch Gerenciável; Tecnologia Bluetooth; Atualização de firmware; Espelhamento de porta; Registro de eventos e alertas; Gerenciamento de conta LED do localizador; Priorização de tráfego Rede de voz automática - Reconhece automaticamente telefones IP e prioriza o tráfego de voz; Marcação de VLAN IEEE 802.1p/Q; Classe de serviço (CoS); Conectividade de fibra SFP/SFP+; Auto MDI/MDI-X; Suporte de VLAN IEEE 802.1Q; Controle de acesso à rede Ative o acesso restrito para proteger a rede, permitindo que os dispositivos conectados alcancem apenas destinos específicos. Controle de acesso a portas IEEE 802.1X; Segurança da porta - Lista de permissões Permite que os usuários limitem o acesso à rede a clientes específicos por porta. DHCP snooping Fornece segurança de rede filtrando mensagens; DHCP não confiáveis. Prevenção de ataques ARP; Proteção contra tempestade de pacotes RADIUS; ID de VLAN de gerenciamento; Prevenção de link flap; Roteamento IPv4 estático; Controle de fluxo IEEE 802.3x; Spanning Tree Protocol (STP); Proteção contra loop; Filtragem de BPDU; Suporte a quadros jumbo; IGMP snooping v1/v2; Agregação de links LLDP/LLDP-MED (Media Endpoint Discovery) Protocolo ARP (Address Resolution Protocol) Limitação de taxa: Define e aplica limites de tráfego de entrada por porta com base em porcentagens ou pacotes por segundo. SNMPv1, v2c e v3 IEEE 802.3 10BASE-T IEEE 802.3u 100BASE-TX IEEE 802.3ab 1000BASE-T IEEE 802.3z 1000BASE-X IEEE 802.2af PoE IEEE 802.3at PoE IEEE 802.3x Flow control IEEE 802.1Q VLANs IEEE	70	UND	R\$ 4.566,33	R\$ 319.643,10	COTA PRINCIPAL
----	--------	---	----	-----	--------------	----------------	----------------

		802.1p Priority IEEE 802.3ad Link Aggregation Control Protocol (LACP) IEEE 802.1X Port Access Authentication IEEE 802.3az Energy Efficient Ethernet IEEE 802.1D: Spanning Tree Protocol IEEE 802.1W: Rapid Spanning Tree Protocol IEEE 802.1S: Multiple Spanning Tree Protocol IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol O equipamento deverá possuir gerenciamento centralizado.					
26	609690	Switch Gerenciável 48 Portas, configurações compatíveis ou superior 48 portas RJ-45 10/100/1000, 4 portas SFP 1GB, Sendo mínimo 24 portas com tecnologia POE Poe Class 4 mínimo 370W, fonte interna Capacidade de comutação: 104 Gbps; Taxa de transferência: 77 Mbps; Switch Gerenciável; Tecnologia Bluetooth; Atualização de firmware; Espelhamento de porta; Registro de eventos e alertas; Gerenciamento de conta LED do localizador; Priorização de tráfego Rede de voz automática - Reconhece automaticamente telefones IP e prioriza o tráfego de voz; Marcação de VLAN IEEE 802.1p/Q; Classe de serviço (CoS); Conectividade de fibra SFP/SFP+; Auto MDI/MDI-X; Suporte de VLAN IEEE 802.1Q; Controle de acesso à rede Ative o acesso restrito para proteger a rede, permitindo que os dispositivos conectados alcancem apenas destinos específicos. Controle de acesso a portas IEEE 802.1X; Segurança da porta - Lista de permissões Permite que os usuários limitem o acesso à rede a clientes específicos por porta. DHCP snooping Fornece segurança de rede filtrando mensagens; DHCP não confiáveis. Prevenção de ataques ARP; Proteção contra tempestade de pacotes RADIUS; ID de VLAN de gerenciamento; Prevenção de link flap; Roteamento IPv4 estático;	23	UND	R\$ 4.566,33	R\$ 105.025,59	COTA RESERVADA (ME/MEI/EPP)

		Controle de fluxo IEEE 802.3x; Spanning Tree Protocol (STP); Proteção contra loop; Filtragem de BPDU; Suporte a quadros jumbo; IGMP snooping v1/v2; Agregação de links LLDP/LLDP-MED (Media Endpoint Discovery) Protocolo ARP (Address Resolution Protocol) Limitação de taxa: Define e aplica limites de tráfego de entrada por porta com base em porcentagens ou pacotes por segundo. SNMPv1, v2c e v3 IEEE 802.3 10BASE-T IEEE 802.3u 100BASE-TX IEEE 802.3ab 1000BASE-T IEEE 802.3z 1000BASE-X IEEE 802.2af PoE IEEE 802.3at PoE IEEE 802.3x Flow control IEEE 802.1Q VLANs IEEE 802.1p Priority IEEE 802.3ad Link Aggregation Control Protocol (LACP) IEEE 802.1X Port Access Authentication IEEE 802.3az Energy Efficient Ethernet IEEE 802.1D: Spanning Tree Protocol IEEE 802.1W: Rapid Spanning Tree Protocol IEEE 802.1S: Multiple Spanning Tree Protocol IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol O equipamento deverá possuir gerenciamento centralizado.				
		Switch Gerenciável 24 Portas, configurações compatíveis ou superior 24 portas RJ-45 10/100/1000, 2 portas SFP 1GB Sendo mínimo 12 portas com tecnologia POE Poe Class 4 mínimo 195W, fonte interna; Capacidade de comutação: 52 Gbps; Taxa de transferência: 38 Mbps; Switch Gerenciável; Tecnologia Bluetooth; Atualização de firmware; Espelhamento de porta; Registro de eventos e alertas; Gerenciamento de conta; LED do localizador; Priorização de tráfego Rede de voz automática - Reconhece automaticamente telefones IP e prioriza o tráfego de voz; Marcação de VLAN IEEE 802.1p/Q; Classe de serviço (CoS); Conectividade de fibra SFP/SFP+; Auto MDI/MDI-X; Suporte de				

27	463274	VLAN IEEE 802.1Q; Controle de acesso à rede Ative o acesso restrito para proteger a rede, permitindo que os dispositivos conectados alcancem apenas destinos específicos. Controle de acesso a portas IEEE 802.1X Segurança da porta - Lista de permissões Permite que os usuários limitem o acesso à rede a clientes específicos por porta. DHCP snooping Fornece segurança de rede filtrando mensagens DHCP não confiáveis. Prevenção de ataques ARP; Proteção contra tempestade de pacotes RADIUS; ID de VLAN de gerenciamento; Prevenção de link flap; Roteamento IPv4 estático; Controle de fluxo IEEE 802.3x; Spanning Tree Protocol (STP); Proteção contra loop; Filtragem de BPDU; Suporte a quadros jumbo; IGMP snooping v1/v2; Agregação de links; LLDP/LLDP-MED (Media Endpoint Discovery); Protocolo ARP (Address Resolution Protocol) Limitação de taxa Define e aplica limites de tráfego de entrada por porta com base em porcentagens ou pacotes por segundo. SNMPv1, v2c e v3 IEEE 802.3 10BASE-T IEEE 802.3u 100BASE-TX IEEE 802.3ab 1000BASE-T IEEE 802.3z 1000BASE-X IEEE 802.2af PoE IEEE 802.3at PoE IEEE 802.3x Flow control IEEE 802.1Q VLANS IEEE 802.1p Priority IEEE 802.3ad Link Aggregation Control Protocol (LACP) IEEE 802.1X Port Access Authentication IEEE 802.3az Energy Efficient Ethernet IEEE 802.1D: Spanning Tree Protocol IEEE 802.1W: Rapid Spanning Tree Protocol IEEE 802.1S: Multiple Spanning Tree Protocol IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol O equipamento deverá possuir gerenciamento centralizado.	75	UND	R\$ 2.978,50	R\$ 223.387,50	COTA PRINCIPAL
		Switch Gerenciável 24 Portas, configurações compatíveis ou superior 24 portas RJ-45					

28	463274	10/100/1000, 2 portas SFP 1GB Sendo mínimo 12 portas com tecnologia POE Poe Class 4 mínimo 195W, fonte interna; Capacidade de comutação: 52 Gbps; Taxa de transferência: 38 Mbps; Switch Gerenciável; Tecnologia Bluetooth; Atualização de firmware; Espelhamento de porta; Registro de eventos e alertas; Gerenciamento de conta; LED do localizador; Priorização de tráfego Rede de voz automática - Reconhece automaticamente telefones IP e prioriza o tráfego de voz; Marcação de VLAN IEEE 802.1p/Q; Classe de serviço (CoS); Conectividade de fibra SFP/SFP+; Auto MDI/MDI-X; Suporte de VLAN IEEE 802.1Q; Controle de acesso à rede Ative o acesso restrito para proteger a rede, permitindo que os dispositivos conectados alcancem apenas destinos específicos. Controle de acesso a portas IEEE 802.1X Segurança da porta - Lista de permissões Permite que os usuários limitem o acesso à rede a clientes específicos por porta. DHCP snooping Fornece segurança de rede filtrando mensagens DHCP não confiáveis. Prevenção de ataques ARP; Proteção contra tempestade de pacotes RADIUS; ID de VLAN de gerenciamento; Prevenção de link flap; Roteamento IPv4 estático; Controle de fluxo IEEE 802.3x; Spanning Tree Protocol (STP); Proteção contra loop; Filtragem de BPDU; Suporte a quadros jumbo; IGMP snooping v1/v2; Agregação de links; LLDP/LLDP-MED (Media Endpoint Discovery); Protocolo ARP (Address Resolution Protocol) Limitação de taxa Define e aplica limites de tráfego de entrada por porta com base em porcentagens ou pacotes por segundo. SNMPv1, v2c e v3 IEEE 802.3 10BASE-T IEEE 802.3u 100BASE-TX IEEE 802.3ab 1000BASE-T IEEE 802.3z	24	UND	R\$ 2.978,50	R\$ 71.484,00	COTA RESERVADA (ME/MEI/EPP)
----	--------	--	----	-----	--------------	---------------	-----------------------------

		1000BASE-X IEEE 802.2af PoE IEEE 802.3at PoE IEEE 802.3x Flow control IEEE 802.1Q VLANs IEEE 802.1p Priority IEEE 802.3ad Link Aggregation Control Protocol (LACP) IEEE 802.1X Port Access Authentication IEEE 802.3az Energy Efficient Ethernet IEEE 802.1D: Spanning Tree Protocol IEEE 802.1W: Rapid Spanning Tree Protocol IEEE 802.1S: Multiple Spanning Tree Protocol IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol O equipamento deverá possuir gerenciamento					
29	390325	Cabo HDMI - 15 METROS - Padrão HDMI 2.0; Compatível com 4K Ultra HD 3D, 50/60Hz; Contendo 2 filtros e blindado; Fio com comprimento de 15 metros.	314	UND	R\$ 125,66	R\$ 39.457,24	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
30	473603	Patch Panel 24 Portas RJ 45 Patch Panel; para Cabeamento Estruturado Com Módulos Keystone Individuais e Independentes; Fornecido Carregado; Com 24 RJ45 Cat5e; Padrão T568a/b, Conformidade TIA/EIA 568-B.2 e ISO/IEC 60603-7; Padrão Montagem SI 110; Suporte a Aplicações de Voz, Dado e Vídeo; Conformidade RoHS; Padrão 19 Pol. para Montagem Em Rack e Altura Máxima 1U; Cabo Tipo UTP de 8 Vias; Compatível Com Cabo Categorias 5e; Garantia 12 Meses;	126	UND	R\$ 289,65	R\$ 36.495,90	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
31	372086	Patch Panel 48 Portas RJ 45 Patch Panel; para Cabeamento Estruturado Com Módulos Keystone Individuais e Independentes; Fornecido Carregado; Com 48 RJ45 Cat5e; Padrão T568a/b, Conformidade TIA/EIA 568-B.2 e ISO/IEC 60603-7; Padrão Montagem SI 110; Suporte a Aplicações de Voz, Dado e Vídeo; Conformidade RoHS; Padrão 19 Pol. para Montagem Em Rack e Altura Máxima 1U; Cabo Tipo UTP de 8 Vias; Compatível Com Cabo Categorias 5e; Garantia 12 Meses;	115	UND	R\$ 305,33	R\$ 35.112,95	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

32	628034	Régua de Tomadas para Rack 19" 8 Tomadas Régua de Tomadas para Rack; 19"; Em Chapa de Aço Sae 1010 Com Proteção Contra Corrosão Pintura Epóxi - Pó Texturizado Na Cor Preta; Com 8 Tomadas Padrão Nbr14136, Cada Tomada 10a 250v, Certificação Compulsória -Inmetro, Bitola 2.5mm; Cabo 3.0m C/plugue Padrão 20a Nbr14136, 1u x 19";	236	UND	R\$ 129,08	R\$ 30.462,88	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
33	432215	Impressora térmica, com tecnologia de impressão térmica direta, largura de impressão de 80mm, velocidade mínima de impressão de 250mm/s, resolução mínima de 203 dpi, interfaces de comunicação USB, Ethernet e Serial, compatível com comandos ESC/POS, equipada com guilhotina para corte automático de papel, compatível com bobinas de papel térmico de 80mm de largura e até 40 metros de comprimento, alimentação bivolt automática (100-240V), fornecida com fonte de alimentação, cabo de comunicação, manual em português e certificado de garantia.	22	UND	R\$ 417,67	R\$ 9.188,74	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
34	318896	NOBREAK 1200VA Bivolt Automático: Cor preta, método de seleção de entrada bivolt automático, alarme sonoro indicando bateria baixa e sobrecarga, proteção contra sobrecarga, gerenciamento inteligente de bateria, botão de liga/desliga, led indicador, faixa de estabilização de saída de 5%, 8 tomadas, potência de pico de 1200 VA, potência nominal de 600 W, voltagem de entrada 115/220 V (bivolt), voltagem de saída 115 V, frequência de saída 60 Hz, autonomia máxima da bateria de 1,3 horas, tempo máximo de carregamento 12 horas, certificado, conexão de entrada NBR 14.136.	268	UND	R\$ 579,33	R\$ 155.260,44	COTA PRINCIPAL

35	318896	NOBREAK 1200VA Bivolt Automático: Cor preta, método de seleção de entrada bivolt automático, alarme sonoro indicando bateria baixa e sobrecarga, proteção contra sobrecarga, gerenciamento inteligente de bateria, botão de liga/desliga, led indicador, faixa de estabilização de saída de 5%, 8 tomadas, potência de pico de 1200 VA, potência nominal de 600 W, voltagem de entrada 115/220 V (bivolt), voltagem de saída 115 V, frequência de saída 60 Hz, autonomia máxima da bateria de 1,3 horas, tempo máximo de carregamento 12 horas, certificado, conexão de entrada NBR 14.136.	89	UND	R\$ 579,33	R\$ 51.560,37	COTA RESERVADA (ME/MEI/EPP)
36	480210	Televisão a cores, tecnologia LED, widescreen (16:9), de 50 polegadas, com resolução de 3840 x 2160 pixels (UHD 4K), ângulo de visão mínimo de 178°, Smart TV com conectividade Wi-Fi integrada, furação traseira padrão VESA, com 02 (duas) entradas USB, 03 (três) entradas HDMI e 01 (uma) entrada Ethernet LAN RJ-45, saída de áudio digital, conversor digital integrado com recepção para canais digitais, compatível com os sistemas de cores NTSC, PAL-M e ISDB-Tb, controle remoto padrão do fabricante com pilhas inclusas, voltagem bivolt automático, consumo aproximado de 150W, dimensões aproximadas (sem base) de 1120 x 650 x 26 mm (L x A x P), tipo slim, peso máximo (sem base) de 15 kg, garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida com base para mesa, parafusos de fixação, cabo de força padrão ABNT, manual de instruções e certificado de garantia em português.	33	UND	R\$ 2.720,69	R\$ 89.782,77	COTA PRINCIPAL

37	480210	Televisão a cores, tecnologia LED, widescreen (16:9), de 50 polegadas, com resolução de 3840 x 2160 pixels (UHD 4K), ângulo de visão mínimo de 178°, Smart TV com conectividade Wi-Fi integrada, furação traseira padrão VESA, com 02 (duas) entradas USB, 03 (três) entradas HDMI e 01 (uma) entrada Ethernet LAN RJ-45, saída de áudio digital, conversor digital integrado com recepção para canais digitais, compatível com os sistemas de cores NTSC, PAL-M e ISDB-Tb, controle remoto padrão do fabricante com pilhas inclusas, voltagem bivolt automático, consumo aproximado de 150W, dimensões aproximadas (sem base) de 1120 x 650 x 26 mm (L x A x P), tipo slim, peso máximo (sem base) de 15 kg, garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida com base para mesa, parafusos de fixação, cabo de força padrão ABNT, manual de instruções e certificado de garantia em português.	11	UND	R\$ 2.720,69	R\$ 29.927,59	COTA RESERVADA (ME/MEI/EPP)
		Nobreak Capacidade: 3.2KVA: Configuração mínima do equipamento fornecido: Topologia: Line Interactive; Forma de onda Senoidal Pura; Entrada Bivolt automático 115V / 220V; Saída Bivolt selecionável 115V / 220V; 2 baterias seladas internas de 12V/18Ah Expansão de autonomia com conector de engate rápido Comunicação inteligente USB de série Comunicação RS232 (opcional) Comunicação SNMP TCP IP (opcional) 8 tomadas de saída (Norma NBR 14136 – 10A) 4 tomadas de saída (Norma NBR 14136 – 20A) Estabilizador e filtro de linha integrados Chave liga-desliga temporizada e memorizada Leds indicadores visuais (rede e bateria) Circuit Breaker (mini disjuntor rearmável) Função blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica					

38	430293	Carregador de baterias inteligente Alarme sonoro; Tecnologia SMD Microprocessador CISC / RISC Implementado / Flash Inversor sincronizado com a rede Acionamento do inversor em subtensão, sobretensão ou sobrecarga Medição da tensão de entrada em true-RMS Correção da tensão de saída em true-RMS Medição da corrente de bateria e corrente de carga em true-RMS Frequência de amostragem para medição true-RMS: 7680Hz (em rede 60Hz) Circuito desmagnetizador Pannel em plástico ABS de alto impacto Gabinete metálico Autonomia média de 3 horas com referência ao uso de 1PC on board + 1 monitor LCD 15,6 Desligamento automático ao final do tempo de autonomia Proteções Proteção contra sobrecarga na saída com sinalização Proteção contra sub e sobretensão AC Proteção contra descarga total da(s) bateria(s) Proteção contra sobreaquecimento no inversor e no transformador Proteção contra curto-circuito nas tomadas de saída.	69	UND	R\$ 4.366,33	R\$ 301.276,77	COTA PRINCIPAL
		Nobreak Capacidade: 3.2KVA: Configuração mínima do equipamento fornecido: Topologia: Line Interactive; Forma de onda Senoidal Pura; Entrada Bivolt automático 115V / 220V; Saída Bivolt selecionável 115V / 220V; 2 baterias seladas internas de 12V/18Ah Expansão de autonomia com conector de engate rápido Comunicação inteligente USB de série Comunicação RS232 (opcional) Comunicação SNMP TCP IP (opcional) 8 tomadas de saída (Norma NBR 14136 – 10A) 4 tomadas de saída (Norma NBR 14136 – 20A) Estabilizador e filtro de linha integrados Chave liga- desliga temporizada e memorizada Leds indicadores visuais (rede e bateria) Circuit					

39	430293	Breaker (mini disjuntor rearmável) Função blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica Carregador de baterias inteligente Alarme sonoro; Tecnologia SMD Microprocessador CISC / RISC Implementado / Flash Inversor sincronizado com a rede Acionamento do inversor em subtensão, sobretensão ou sobrecarga Medição da tensão de entrada em true-RMS Correção da tensão de saída em true-RMS Medição da corrente de bateria e corrente de carga em true-RMS Frequência de amostragem para medição true-RMS: 7680Hz (em rede 60Hz) Circuito desmagnetizador Painel em plástico ABS de alto impacto Gabinete metálico Autonomia média de 3 horas com referência ao uso de 1PC on board + 1 monitor LCD 15,6 Desligamento automático ao final do tempo de autonomia Proteções Proteção contra sobrecarga na saída com sinalização Proteção contra sub e sobretensão AC Proteção contra descarga total da(s) bateria(s) Proteção contra sobreaquecimento no inversor e no transformador Proteção contra curto-circuito nas tomadas de saída.	23	UND	R\$ 4.366,33	R\$ 100.425,59	COTA RESERVADA (ME/MEI/EPP)
40	295893	Canaleta em PVC, 30 x 30 MM, FECHADA: canaleta moldura, material: PVC - cloreto de polivinila, seção: 30 x 30 mm, comprimento: 2 m, aplicação: instalação elétrica e de rede, características adicionais: sem divisória, para fios e cabos, cor: branca.	1431	UND	R\$ 32,94	R\$ 47.137,14	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

41	295893	Canaleta em PVC (cloreto de polivinila), seção de 20 mm de largura por 10 mm de altura, comprimento de 2 metros, na cor branca, sem divisória interna, destinada à instalação elétrica e de rede. A canaleta deverá ser adesivada, acompanhando fita dupla face na cor amarela/verde para facilitar a instalação em superfícies lisas.	1461	UND	R\$ 10,00	R\$ 14.610,00	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
42	295893	Acessório canaleta, material PVC rígido anti-chama, tipo cotovelo externo, cor branca, aplicação canaleta PVC, tamanho 20 x 10 mm, angulação 90°.	626	UND	R\$ 2,58	R\$ 1.615,08	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
43	295893	Acessório canaleta, material PVC rígido anti-chama, tipo cotovelo interno, cor branca, aplicação canaleta PVC, tamanho 20 x 10 mm, angulação 90°.	566	UND	R\$ 2,87	R\$ 1.624,42	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
44	295893	Acessório canaleta, material PVC rígido anti-chama, tipo T, cor branca, aplicação canaleta PVC, tamanho 20 x 10 mm.	676	UND	R\$ 1,45	R\$ 980,20	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
45	295893	Caixa de sobrepor completa branca com sistema de encaixe modular para 2 postos, com 2 Tomadas modulares 2P+T, sendo de 10A/250V (branca) com 75x50x75mm e pré-cortes para canaletas de até 50x20mm, que permita o uso de vários tipos de módulos com tampa de acabamento de encaixe por travas.	936	UND	R\$ 9,99	R\$ 9.350,64	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
46	422842	Caixa de sobrepor completa branca com sistema de encaixe modular para 2 posto, com Tomada modular para rede de informática RJ45 CAT6: com tomada RJ45 75x50x75mm e pré-cortes para canaletas de até 50x20mm, que permita o uso de vários tipos de módulos com tampa de acabamento de encaixe por travas.	792	UND	R\$ 11,87	R\$ 9.401,04	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

47	422842	Pacote de abraçadeiras injetadas em Nylon 6.6 cores preta comprimento 150 mm X 2,5mm (com 100/unid): Tensão de ruptura: 8 kgf. Temperatura do ambiente de trabalho: -20 °C a +80 °C. Pacote com 100 unidades. Tipo de nylon: 6.6. Garantia: 90 dias. Fabricação nacional. Certificação INMETRO.	304	PCT	R\$ 14,22	R\$ 4.322,88	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
48	625050	Pacote de abraçadeiras injetadas em Nylon 6.6 cores preta comprimento 200 mm X 4,8mm (com 100/unid) Tensão de ruptura: 22,0 kgf. Temperatura do ambiente de trabalho: -20 °C a +80 °C. Pacote com 100 unidades. Tipo de nylon: 6.6. Garantia: 90 dias. Fabricação nacional. Certificação INMETRO.	242	PCT	R\$ 12,83	R\$ 3.104,86	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
49	625050	Pacote de abraçadeiras injetadas em Nylon 6.6 cores preta comprimento 400 mm X 7,6mm (com 100/unid): Tensão de ruptura: 54,4 kgf. Temperatura do ambiente de trabalho: -20 °C a +80 °C. Pacote com 100 unidades. Tipo de nylon: 6.6. Garantia: 90 dias. Fabricação nacional. Certificação INMETRO.	242	PCT	R\$ 11,28	R\$ 2.729,76	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
50	625050	Parafusos 6 mm x 50mm para chave philips com bucha de nylon.	3055	UND	R\$ 0,97	R\$ 2.963,35	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
51	626112	Parafusos 8 mm x 50mm para chave philips com bucha de nylon.	4241	PCT	R\$ 1,00	R\$ 4.241,00	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
52	626112	Etiquetadora (rotuladora) eletrônica portátil, com fita TZ laminada inclusa de largura de 6 até 12mm e comprimento de até 8 metros, display em LCD de no mínimo 15 caracteres; teclado QWERTY, adaptador AC Power ou pilhas AAA recarregáveis e inclusas; impressão de 20 milímetros/segundo; resolução da impressão de 180dpi; altura máxima da impressão de 9,0mm; memória para até 15 etiquetas e peso de 0,4kg.	912	PCT	R\$ 347,29	R\$ 316.728,48	COTA PRINCIPAL

53	432215	Etiquetadora (rotuladora) eletrônica portátil, com fita TZ laminada inclusa de largura de 6 até 12mm e comprimento de até 8 metros, display em LCD de no mínimo 15 caracteres; teclado QWERTY, adaptador AC Power ou pilhas AAA recarregáveis e inclusas; impressão de 20 milímetros/segundo; resolução da impressão de 180dpi; altura máxima da impressão de 9,0mm; memória para até 15 etiquetas e peso de 0,4kg.	304	PCT	R\$ 347,29	R\$ 105.576,16	COTA RESERVADA (ME/MEI/EPP)
54	432215	Broca em aço rápido curta de 1/4" ou 6.4mm com ponta amarela DIN 338 com tratamento de titânio	162	PCT	R\$ 7,09	R\$ 1.148,58	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
55	623328	Broca em aço rápido curta de 5/16" ou 8mm com ponta amarela DIN 338 com tratamento de titânio	162	UND	R\$ 9,80	R\$ 1.587,60	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
56	623328	Broca em aço rápido curta de 3/8" ou 10mm com ponta amarela DIN 338 com tratamento de titânio	162	UND	R\$ 12,00	R\$ 1.944,00	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
57	623328	PONTO DE ACESSO WI-FI DE ALTA PERFORMANCE Características: Dimensões: Ø160 x 33 mm Peso: sem suporte: 338 g; com suporte: 413 g Materiais do invólucro: policarbonato, alumínio Materiais do suporte: ABS, aço SGCC	18	UND	R\$ 793,67	R\$ 14.286,06	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
58	631301	FILTRO DE LINHA 10A Amperagem: 10 A / 250 V Potência máxima: 1270 W em 127 V; 2200 W em 220 V Cabo: PP (polipropileno) resistente Comprimento total do cabo: 1,50 m Proteção contra sobrecarga e curto-circuito Ref. Clamper, similar ou de melhor qualidade (desempenho igual ou superior).	40	UND	R\$ 42,32	R\$ 1.692,80	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
59	482667	SSD PORTÁTIL EXTERNO 2 TB Capacidade: 2 TB (ou superior); 800 MB/s (ou superior); USB-C; USB 3.2 Ref. Sandisk, Kingston, similar ou de melhor qualidade desempenho igual ou superior).	30	UND	R\$ 987,24	R\$ 29.617,20	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

60	482667	PLACA DE VÍDEO COM GPU GTX SÉRIE 16 Memória: 6 GB GDDR5 Interface de memória: 192 bits Resolução máxima: 7680x4320 Compatibilidade com DirectX 12 e OpenGL 4.5	20	UND	R\$ 1.400,66	R\$ 28.013,20	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
61	634323	MEMÓRIA RAM DDR4 8 GB Tipo: DDR4 Capacidade: 8 GB Frequência: 2400 MHz Latência CAS: compatível com padrão DDR4 Tensão de operação: 1,2 V Compatível com desktops e notebooks que suportem DDR4 Tecnologia de correção de erros: não-ECC (padrão para uso geral) Ref. Kingston, similar ou de melhor qualidade (desempenho igual ou superior).	120	UND	R\$ 235,45	R\$ 28.254,00	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
62	634323	BATERIA DE LÍCIO 3V Tipo: bateria de lítio botão Modelo de referência: KP-BT2032 Tensão nominal: 3 V Capacidade: compatível com padrão do modelo Aplicações: relógios, calculadoras, sensores, equipamentos eletrônicos de pequeno porte Ref. Maxell, similar ou de melhor qualidade (desempenho igual ou superior).	75	UND	R\$ 4,94	R\$ 370,50	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
63	482929	LIMPA CONTATO SPRAY 300 ML Volume: 300 ml Composição: solventes especiais para limpeza de contatos elétricos e eletrônicos Propriedades: remove sujeira, umidade e oleosidade, sem deixar resíduos Não condutivo e de secagem rápida Indicado para equipamentos de informática, áudio, vídeo, painéis elétricos, conectores e chaves Ref. ORBI, similar ou de melhor qualidade (desempenho igual ou superior).	20	UND	R\$ 31,25	R\$ 625,00	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
64	614808	MOUSE SEM FIO SLIM Conexão: USB wireless Resolução: 1200 DPI Botões: 3 Design: slim, portátil e ergonômico	140	UND	R\$ 59,97	R\$ 8.395,80	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

65	407762	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 500 ML Volume: 500 ml Concentração: 99% ou similar Uso: limpeza de equipamentos eletrônicos, placas de circuito, teclados, componentes e superfícies sensíveis Embalagem: frasco com tampa segura e resistente a vazamentos.	20	UND	R\$ 19,10	R\$ 382,00	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
66	407762	MULTÍMETRO DIGITAL Faixa de tensão CC/CA: até 600V Faixa de corrente CC: até 10A Resistência: até 20 MΩ Funções: teste de diodo, continuidade, hFE, temperatura Display LCD de fácil leitura Ref. Vonder, similar ou de melhor qualidade (desempenho igual ou superior).	5	UND	R\$ 147,25	R\$ 736,25	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
67	631099	PENDRIVE 64 GB Capacidade: 64 GB Interface: USB 3.0 ou superior, compatível com USB 2.0 Taxa de transferência: leitura mínima de 100 MB/s (USB 3.0) Compatibilidade: Windows, macOS e Linux Design compacto e resistente Ref. SanDisk, similar ou de melhor qualidade (desempenho igual ou superior).	30	UND	R\$ 41,50	R\$ 1.245,00	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
68	631099	NOBREAK 1200 VA Potência: 1200 VA Entrada: bivolt automático (115/220 V) Saída: 115 V Tipo de onda: senoidal pura Tempo de autonomia: mínimo de 10 minutos com carga nominal de 120 W Recursos: proteção contra surtos, sobrecarga e curto-circuito, estabilizador interno, recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado	29	UND	R\$ 877,05	R\$ 25.434,45	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
69	318896	CABO HDMI 2.0 4K 3D – 2 METROS Versão: HDMI 2.0 Resolução máxima suportada: 4K (3840 x 2160) a 60 Hz Compatibilidade com 3D Conectores: 19 pinos, macho/macho Comprimento: 2 metros Revestimento: PVC de alta resistência Blindagem: tripla, para redução de interferências Ref. ELG, similar ou de melhor qualidade (desempenho igual ou superior).	70	UND	R\$ 49,33	R\$ 3.453,10	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

70	229723	DESENGRIPANTE SPRAY MULTIUSO 300 ML Volume: 300 ml Aplicação: lubrificação, proteção contra corrosão, limpeza de contatos Indicado para uso automotivo, industrial e doméstico Embalagem em spray com válvula de precisão Ref. ORBI, similar ou de melhor qualidade (desempenho igual ou superior).	20	UND	R\$ 24,55	R\$ 491,00	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
71	476610	PLACA DE VÍDEO COM GPU RX 560 Memória: 4 GB GDDR5 Interface de memória: 128 bits Compatibilidade com DirectX 12 e OpenGL 4.5 Saídas de vídeo: HDMI, DisplayPort, DVI (conforme modelo) Ref. Radeon, similar ou de melhor qualidade (desempenho igual ou superior).	45	UND	R\$ 773,33	R\$ 34.799,85	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
72	710794	HD EXTERNO 1 TB Capacidade: 1 TB Interface: USB 3.0, compatível com USB 2.0 Taxa de transferência: mínima de 100 MB/s (USB 3.0) Alimentação: via porta USB Compatibilidade: Windows, macOS e Linux Design portátil e resistente a impactos leves Ref. Seagate, similar ou de melhor qualidade (desempenho igual ou superior).	3	UND	R\$ 567,32	R\$ 1.701,96	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
73	610794	MICROFONE DE MESA CONDENSADOR USB Tipo: condensador, omnidirecional Conexão: USB Botão de mute (mudo) integrado Ideal para gravações, videoconferências e home office Compatibilidade: Windows, macOS e Linux Inclui suporte de mesa ajustável Ref. Multilaser, similar ou de melhor qualidade (desempenho igual ou superior).	8	UND	R\$ 232,33	R\$ 1.858,64	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
74	622173	WEBCAM FULL HD COM MICROFONE EMBUTIDO Resolução: Full HD 1080p Campo de visão: widescreen Microfone integrado Recurso de proteção de privacidade (tampa de proteção ou similar) Conexão: USB Compatibilidade: Windows, macOS e Linux Ref. Logitech, similar ou de melhor qualidade (desempenho igual ou superior).	28	UND	R\$ 289,83	R\$ 8.115,24	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

75	608694	EXTENSÃO HDMI WIRELESS 1080P Resolução: até 1080p Full HD Tipo: transmissor (Tx) e receptor (Rx) sem fio Alcance: até 50 metros em ambiente interno Conexão: HDMI Compatibilidade: TVs, monitores e projetores com entrada HDMI Frequência de operação: compatível com padrão sem fio de transmissão de vídeo sem interferência significativa.	13	UND	R\$ 359,07	R\$ 4.667,91	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
76	472728	FONE DE OUVIDO Tipo: supra-auricular ou intra-auricular (conforme modelo). Conexão: P2 ou USB, compatível com computadores e dispositivos móveis Impedância: padrão de uso geral (16–32 Ω) Sensibilidade: adequada para áudio claro e sem distorção Microfone integrado: opcional, compatível com chamadas e videoconferências Conforto: almofadas macias ou design ergonômico Ref. Multilaser, similar ou de melhor qualidade (desempenho igual ou superior).	32	UND	R\$ 147,60	R\$ 4.723,20	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

77	445782	Adaptador HDMI para VGA - Entrada (Input): HDMI Macho (19 pinos), compatível com versões HDMI 1.2 e superiores. Saída (Output): VGA Fêmea (15 pinos / D-Sub), para conexão com o cabo do monitor ou projetor. Sentido de Sinal: Unidirecional (HDMI para VGA). Atenção: Este adaptador não funciona no sentido inverso (VGA para HDMI). Resolução Máxima Suportada: Full HD 1080p (1920x1080) a 60Hz. Formatos Compatíveis: 480p, 576p, 720p, 1080i e 1080p. Chipset Interno: Deve possuir um controlador integrado para conversão de sinal (ex: Lontium ou similar). Saída de Áudio: Conector P2 (Jack 3.5mm) para extrair o som do sinal HDMI, já que o cabo VGA transmite apenas imagem. Alimentação Externa: Entrada Micro USB para fornecimento de energia extra. Isso é essencial para dispositivos com saída de baixa potência. Tipo: Plug and Play (não requer instalação de drivers). Material: Revestimento em ABS ou PVC de alta resistência. Comprimento: Geralmente entre 15cm e 25cm para evitar tensão nas portas do dispositivo.	15	UND	R\$ 34,82	R\$ 522,30	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
----	--------	---	----	-----	-----------	------------	-----------------------------

78	462526	Adaptador VGA para HDMI - Entrada (Input): VGA Macho (15 pinos) + Cabo de Áudio P2 (integrado ou entrada 3.5mm). Saída (Output): HDMI Fêmea (para conexão de um cabo HDMI padrão até a tela). Sentido de Sinal: Unidirecional (VGA para HDMI). Este modelo não funciona no sentido inverso. Resolução de Entrada (VGA): Suporte a resoluções comuns de PC, como 800x600, 1024x768, 1280x720, até Full HD (1920x1080). Resolução de Saída (HDMI): Escalonamento automático para 720p ou 1080p a 60Hz. Conversor Ativo: Chipset interno de alta performance para digitalização do sinal de vídeo sem perda de frames. Entrada de Áudio: Como o cabo VGA não transmite som, o adaptador deve ter uma entrada P2 ou cabo P2 embutido para captar o áudio do computador e inseri-lo no sinal HDMI. Alimentação USB: Este adaptador precisa obrigatoriamente de energia externa para funcionar. Geralmente possui um cabo Micro USB que deve ser conectado a uma porta USB do PC ou a um carregador de celular. Instalação: Plug and Play (dispensa drivers ou softwares). Compatibilidade: PCs antigos, notebooks com saída VGA, e monitores/TVs/Projetores com entrada HDMI. Acabamento: Conectores banhados a ouro para melhor condutividade e redução de ruído na imagem.	15	UND	R\$ 42,60	R\$ 639,00	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
79	354551	Alicate de bico longo reto meia cana 160mm 6 polegadas	3	UND	R\$ 45,39	R\$ 136,17	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
80	245570	Alicate De Corte Diagonal Eletricista Profissional 6 Pol	3	UND	R\$ 69,35	R\$ 208,05	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
81	304398	Alicate De Crimpar Rj 45 Cat6 Cat5 Tipo Amp Profissional	5	UND	R\$ 59,37	R\$ 296,85	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

82	472099	Alicate Punch Down Inserção Fêmea - Ferramenta de impacto com mola interna ajustável. Função: Inserção e corte simultâneo do excesso de fio nos terminais IDC (Insulation Displacement Connector). Ajuste de Pressão (Impacto): Seletor de pressão Low/Hi (Baixo/Alto) para diferentes tipos de conectores e bitolas de cabo (ex: CAT5e, CAT6, CAT6A). Lâmina: Compatibilidade: Acompanha lâmina padrão tipo 110 (a mais comum para redes). Material da Lâmina: Aço endurecido (SNCM-21 ou similar) com tratamento térmico para maior durabilidade do fio de corte. Versatilidade: Lâmina removível e intercambiável (permite trocar por lâminas tipo 66, 88 ou Krone, se necessário). Design de Duas Faces: Um lado apenas insere o fio, o outro insere e corta (Cut/No Cut). Fabricado em resina de poliamida (ABS) reforçada com fibra de vidro para alta resistência a impactos e quedas. Empunhadura: Design ergonômico antiderrapante para reduzir o esforço repetitivo do técnico. Compartimento Interno: Cabo com compartimento para armazenamento de uma lâmina reserva. Uso: Conexão de cabos de rede (UTP/STP) em tomadas fêmeas (Keystones), blocos de conexão e Patch Panels. Normas de Referência: Compatível com padrões TIA/EIA 568A e 568B. Trava de Segurança: Sistema de encaixe por giro (Twist-lock) para garantir que a lâmina não se solte durante o uso. Ganchos Auxiliares (Opcional): Alguns modelos incluem espátula e gancho embutidos para remover fios inseridos incorretamente nos blocos.	4	UND	R\$ 267,21	R\$ 1.068,84	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
83	393226	Bolsa de Ferramentas Profissional, 31cm, equipado com base de borracha impermeável, com Compartimentos Múltiplos	5	UND	R\$ 258,47	R\$ 1.292,35	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

84	465998	Cabo conversor HDMI para VGA com áudio, plug & play, resolução até 720p/1080i/1080p, saída de áudio estéreo p2 (3.5), saída de vídeo VGA (fêmea), entrada HDMI (macho).	50	UND	R\$ 44,98	R\$ 2.249,00	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
85	398427	Cabo De Força Tripolar 10a 3x0,75mm 1,5m Novo Padrão 127/220v	100	UND	R\$ 31,75	R\$ 3.175,00	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
86	318951	Caixa de Cabo de rede CAT5e (caixa com 305 metros)	2	UND	R\$ 782,00	R\$ 1.564,00	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
87	460766	Canaleta de pvc 2 vias, com dupla face, 40 x 16 mm	60	UND	R\$ 35,57	R\$ 2.134,20	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
88	439333	Canaleta de pvc 2 vias, ventilada externa, com dupla face, 40 x 20mm	60	UND	R\$ 51,43	R\$ 3.085,80	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

89	616634	Decapador ajustável para fios e cabos - Faixa de Decapagem: Compatível com fios e cabos de 0.2 mm² a 6.0 mm² (AWG 24-10). Tipos de Cabos: Indicado para fios sólidos, cabos flexíveis, cabos chatos e paralelos. Guia ajustável para padronizar a distância da decapagem (ex: 5mm a 12mm), essencial para montagens repetitivas. Botão de Microajuste: Dial giratório para regular a força das lâminas de acordo com a espessura da isolamento (PVC, Teflon, borracha), evitando o esmagamento do condutor. Mecanismo Automático: Sistema que segura e decapagem o fio em um único movimento de pressão (no caso de modelos tipo "pistola" ou "automático"). Cortador de Fios: Gumes integrados em aço temperado para cortes limpos e retos. Crimpador Integrado: Terminais isolados e não isolados (geralmente de 0.5 a 6.0 mm²), transformando a ferramenta em um item 3-em-1. Material das Lâminas: Aço liga de alta dureza (ex: SK5 ou Aço Carbono Temperado) com tratamento anticorrosão. Corpo: Estrutura em aço reforçado com revestimento em nylon ou ABS de alta resistência. Cabo: Design ergonômico com revestimento emborrachado (TPR ou PVC) para reduzir o esforço e evitar deslizos durante o uso. Isolação: Cabo com proteção contra choques leves (nota: ferramentas de decapagem geralmente não são para uso em redes vivas/energizadas). Mola de Retorno: Mola robusta para abertura automática após cada operação, agilizando o trabalho.	1	UND	R\$ 200,65	R\$ 200,65	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
90	465028	Disco Rígido SSD com fator de forma: SSD interno de 2,5 polegadas, capacidade: 128GB, interface: SATA 6.0gb	150	UND	R\$ 177,39	R\$ 26.608,50	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

91	404518	Disco Rígido SSD com fator de forma: SSD interno de 2,5 polegadas, capacidade: 240GB, interface: SATA 6.0gb	300	UND	R\$ 259,45	R\$ 77.835,00	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
92	486071	fitas LTO-8 - Capacidade Nativa: 12 TB. Capacidade Comprimida: Até 30 TB (considerando a razão padrão de 2.5:1). Formato L8: Fita virgem LTO-8. Formato M8 (Diferencial): Compatibilidade para inicializar fitas LTO-7 novas como "Tipo M", aumentando sua capacidade nativa de 6 TB para 9 TB em drives LTO-8. Taxa de Transferência Nativa: Até 360 MB/s. Taxa de Transferência Comprimida: Até 900 MB/s. Interface de Gravação: Tecnologia de nanopartículas de Bário Ferrita (BaFe), que garante maior estabilidade magnética e menor taxa de erro. Compatibilidade de Leitura/Escrita: Drives LTO-8 leem e gravam cartuchos LTO-8 e LTO-7 (incluindo M8). Suporte a LTFS (Linear Tape File System): Permite que a fita seja visualizada e utilizada como um "disco rígido" ou pendrive no sistema operacional. Criptografia: Suporte a criptografia de hardware AES 256-bit integrada para conformidade com normas de segurança (GDPR/LGPD). Vida Útil de Arquivamento: Até 30 anos (em condições controladas de temperatura e umidade). Ciclos de Uso: Suporta aproximadamente 20.000 passagens (carregamento/descarregamento). WORM (Write Once, Read Many): Especificar se o modelo é padrão (regravável) ou WORM (gravação única, para fins jurídicos e de auditoria). Cartucho de Memória Interno: Chip LTO-CM integrado para armazenar histórico de uso e integridade da mídia. Cor do Cartucho: Verde esmeralda (padrão universal para identificação visual da geração LTO-8).	150	UND	R\$ 559,27	R\$ 83.890,50	COTA PRINCIPAL

93	486071	fitas LTO-8 - Capacidade Nativa: 12 TB. Capacidade Comprimida: Até 30 TB (considerando a razão padrão de 2.5:1). Formato L8: Fita virgem LTO-8. Formato M8 (Diferencial): Compatibilidade para inicializar fitas LTO-7 novas como "Tipo M", aumentando sua capacidade nativa de 6 TB para 9 TB em drives LTO-8. Taxa de Transferência Nativa: Até 360 MB/s. Taxa de Transferência Comprimida: Até 900 MB/s. Interface de Gravação: Tecnologia de nanopartículas de Bário Ferrita (BaFe), que garante maior estabilidade magnética e menor taxa de erro. Compatibilidade de Leitura/Escrita: Drives LTO-8 leem e gravam cartuchos LTO-8 e LTO-7 (incluindo M8). Suporte a LTFS (Linear Tape File System): Permite que a fita seja visualizada e utilizada como um "disco rígido" ou pendrive no sistema operacional. Criptografia: Suporte a criptografia de hardware AES 256-bit integrada para conformidade com normas de segurança (GDPR/LGPD). Vida Útil de Arquivamento: Até 30 anos (em condições controladas de temperatura e umidade). Ciclos de Uso: Suporta aproximadamente 20.000 passagens (carregamento/descarregamento). WORM (Write Once, Read Many): Especificar se o modelo é padrão (regravável) ou WORM (gravação única, para fins jurídicos e de auditoria). Cartucho de Memória Interno: Chip LTO-CM integrado para armazenar histórico de uso e integridade da mídia. Cor do Cartucho: Verde esmeralda (padrão universal para identificação visual da geração LTO-8).	50	UND	R\$ 559,27	R\$ 27.963,50	COTA RESERVADA (ME/MEI/EPP)
94	351194	Fonte Atx 250w Real 110v/220v Bivolt, s/cabo	100	UND	R\$ 144,33	R\$ 14.433,00	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

95	365294	Fonte ATX, 500W Real, Bivolt, Silenciosa, 24 Pinos	70	UND	R\$ 350,33	R\$ 24.523,10	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
96	288965	Fonte ATX, padrão ATX: 12v, vendedor: 12 cm, com cabo de energia, potência: 450w, faixa de temperatura operacional: 0 a 50 °C, eficiência mínima: 73%, conector MB ATX (24 pinos): 1, conector ATX 12v (4 pinos): 1, conector ide: 2, conector SATA: 2, entrada ac: 115/230v, 60hz, PFC a vo, dimensão do produto (IXAXP): 140 x 85 x 150 mm, proteção interna contra curto-circuito, sobre tensão e sobre corrente.	80	UND	R\$ 245,27	R\$ 19.621,60	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
97	450972	Furadeira de impacto com mandril de ½ polegada, rotação mínima de 2750RPM, potência mínima de 750W, 220V. Garantia de 12 meses	2	UND	R\$ 601,43	R\$ 1.202,86	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
98	600950	Furadeira e parafusadeira à bateria, tamanho do mandril ½"pol, tensão alimentação 18v, característica adicionais iluminação frontal por led, velocidade variável, velocidade baixa 0/600 rpm, velocidade alta 0/1900 rpm, acessórios 2 baterias, carregador e maleta. Produto deverá ter garantia de 12 meses.	2	UND	R\$ 1.464,80	R\$ 2.929,60	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

99	622299	Localizador e Testador de cabo de rede 1 - Modo Scan (Rastreamento): Localização de cabos por sinal sonoro (indução), permitindo identificar o cabo correto em feixes ou tubulações sem necessidade de descascar o fio. Modo Network (Mapeamento): Teste de continuidade ponto a ponto para verificar se há fios partidos, curto-circuito ou inversão de pares (Wiremap). Interfaces Suportadas: RJ45 (Rede/Ethernet) e RJ11 (Telefonia). Tipos de Cabos: CAT5, CAT5e, CAT6, CAT6A e cabos de par trançado em geral (UTP/STP). Compatibilidade Elétrica: Proteção contra interferências de sinais externos e capacidade de operar em redes energizadas de baixa tensão (POE - Power over Ethernet). Ajuste de Sensibilidade: Controle de volume rotativo para isolar o sinal de um único cabo entre vários. Saída para Fone de Ouvido: Entrada P2 (3.5mm) para uso em ambientes barulhentos (datacenters ou obras). Lanterna LED: LED integrado na ponta da sonda para facilitar o trabalho em locais escuros (forros e racks). Indicadores Visuais: Sequência de 8 LEDs (1-8 e G para blindagem) para diagnóstico imediato da pinagem. Distância de Transmissão: Alcance do sinal de rastreio de até 300 metros (dependendo da qualidade do cabo). Alimentação: Geralmente utiliza baterias de 9V ou pilhas AAA. Modo de Economia: Desligamento automático após período de inatividade. Acessórios Inclusos: Deve acompanhar estojo de transporte, cabo adaptador RJ11/RJ45 e garras jacaré (para testar fios avulsos). Material: Carcaça em plástico ABS resistente a impactos.	2	UND	R\$ 208,63	R\$ 417,26	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
100	448629	Memória RAM DDR3 4GB	200	UND	R\$ 172,61	R\$ 34.522,00	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

101	473420	Memória RAM DDR3 8GB	300	UND	R\$ 173,72	R\$ 52.116,00	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
102	471998	Memória RAM DDR4 16GB	30	UND	R\$ 766,73	R\$ 23.001,90	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
103	448628	Memória RAM DDR4 4GB	100	UND	R\$ 168,83	R\$ 16.883,00	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
104	437666	Patch Cord 30 cm Cat6 Rj45 Azul Gigabit - Categoria: CAT6 (Categoria 6). Velocidade de Transmissão: Suporte a Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) e até 10 Gbps (em curtas distâncias). Frequência: Operação em até 250 MHz. Condutor: 100% Cobre Nu (Solid ou Stranded) para máxima condutividade e flexibilidade. Conectores: RJ45 em ambas as extremidades, com trava de segurança reforçada. Contatos: Banhados a ouro (geralmente 50 microns) para evitar oxidação e garantir melhor contato elétrico. Padrão de Pinagem: T568A ou T568B (especificar se houver preferência, sendo o B o mais comum). Comprimento: 0,30 metros (30 centímetros). Cor: Azul (padrão de rede de dados). Capa de Proteção (Boot): Injetada e sobreposta (Snagless), que protege a trava do conector contra quebras e evita que o cabo se enganche em outros durante a manutenção. Revestimento: PVC retardante a chamas (CM ou CMX). Testado em Fábrica: Certificado pelo teste de continuidade e performance (Fluke Test). Flexibilidade: Cabo multifilar (stranded) que permite raios de curvatura menores, ideal para interligar equipamentos próximos no rack sem forçar as portas.	100	UND	R\$ 22,15	R\$ 2.215,00	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

105	465452	Patch Cord 2,5m Cat6 RJ45 Azul Gigabit - Categoria: CAT6 (Categoria 6). Velocidade de Transmissão: Suporte pleno a Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps). Frequência de Operação: Até 250 MHz. Largura de Banda: Projetado para suportar aplicações de voz, dados e vídeo de alta definição. Condutor: 100% Cobre Nu (Multifilar/Stranded) para garantir flexibilidade e resistência a dobras constantes. Bitola do Fio: 24 AWG. Isolamento: Polietileno de alta densidade. Pares: 4 pares trançados com separador interno (Cross Filler) para reduzir o crosstalk (interferência entre pares). Tipo de Conector: RJ45 em ambas as extremidades. Contatos: Banhados a ouro (mínimo de 3μ ou 50μ para uso profissional) para evitar corrosão. Capa Protetora (Boot): Injetada (Snagless) com trava protegida, facilitando a desconexão e evitando que a lingueta quebre. Cor: Azul. Comprimento: 2,5 metros. Padrão de Montagem: T568B (padrão de mercado). Revestimento Externo: PVC retardante a chamas (CM ou CMX). Certificação: Compatível com as normas ANSI/TIA-568.2-D e ISO/IEC 11801. Testado em Canal: 100% testado para continuidade e performance. Compatibilidade: Retrocompatível com dispositivos CAT5e e CAT5.	150	UND	R\$ 26,55	R\$ 3.982,50	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
106	359651	Mousepad macio, flexível, cor: preto, tamanho 28cm Largura X 20cm Altura	100	UND	R\$ 22,91	R\$ 2.291,00	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

107	472261	Transceptor Óptico Sfp Lc 1,25gbps 1310/1550nm Para Redes - WDM (Wavelength Division Multiplexing), que utiliza apenas uma única fibra para transmitir e receber dados em comprimentos de onda diferentes. Taxa de Dados: 1,25 Gbps (Gigabit Ethernet). Tipo de Fibra: Monomodo (Single Mode - SMF). Distância Máxima: Geralmente 20 km (verificar se o modelo é para 3km, 10km ou 20km). Tecnologia: BiDi (Bidirecional) / WDM. Conector: LC Simplex (apenas um encaixe de fibra). Padrão: SFP (Small Form-factor Pluggable). Comprimentos de Onda (Tx/Rx): Lado A: Transmite em 1310nm / Recebe em 1550nm. Lado B: Transmite em 1550nm / Recebe em 1310nm. Nota: Estes transceptores devem ser usados sempre em pares (A e B) para funcionarem. Potência de Transmissão (Tx): -9 a -3 dBm (valores típicos). Sensibilidade do Receptor (Rx): Inferior a -22 dBm. Orçamento Óptico (Optical Budget): Aproximadamente 13 dB. Suporte a DDM/DOM: Monitoramento Digital de Diagnóstico (permite ler temperatura, voltagem e potência do laser via software do switch). Tensão de Operação: 3.3V. Hot-Swappable: Permite instalação e remoção com o equipamento ligado. Compatibilidade de Marca: Especificar se é MSA Compliant (genérico) ou codificado para marcas específicas (ex: Cisco, HP, Huawei, Dell, Mikrotik). Carcaça metálica para baixa interferência eletromagnética (EMI) e melhor dissipação de calor. Temperatura de Operação: 0°C a 70°C (Padrão Comercial).	20	UND	R\$ 161,68	R\$ 3.233,60	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
-----	--------	--	----	-----	------------	--------------	-----------------------------

108	482855	Óleo lubrificante - 60ml, silencioso para ventoinhas de resfriamento de computadores de alta velocidade, manutenção de eixos de rolamentos, graxa anticorrosiva, fluido para reparos mecânicos.	5	UND	R\$ 23,02	R\$ 115,10	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
109	479192	Pasta Térmica Branca - 15g	10	UND	R\$ 17,09	R\$ 170,90	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
110	313365	Pistola de ar comprimido sem fio, 50.000 RPM, com conexão USB	3	UND	R\$ 214,86	R\$ 644,58	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
111	462602	Placa de rede Express 10/100/1000 PCI Gigabit	100	UND	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

112	481646	MikroTik RBG750GR3 Hex - Arquitetura: MMIPS. Processador (CPU): Dual-Core MT7621A com 4 Threads, operando a 880 MHz. Aceleração de Hardware (IPsec): Suporte nativo a criptografia por hardware, permitindo túneis VPN de alta performance (até ~470 Mbps). Memória RAM: 256 MB. Memória Flash: 16 MB. Portas Ethernet: 5 portas 10/100/1000 Mbps (Gigabit). Porta USB: 1 porta USB Tipo A (suporta modems 4G/LTE ou armazenamento externo). Slot de Expansão: Slot para cartão microSD (ideal para armazenar arquivos de log, bancos de dados de Dude ou cache). Licença: Nível 4 (RouterOS L4). Recursos Avançados: Firewall robusto, Gerenciamento de Banda (QoS), Servidor/Cliente VPN (PPTP, L2TP, IPsec, OpenVPN, WireGuard), Hotspot, Proxy e suporte a IPv6. The Dude: Suporte completo para instalação do servidor de monitoramento The Dude (usando o cartão microSD). Entrada de Energia: 8V - 30V (via Jack DC ou PoE-In). PoE-In: Passivo nas portas Ethernet. Consumo Máximo: 10W (extremamente eficiente). Formato: Desktop pequeno com carcaça de plástico resistente. Botão Mode: Programável para execução de scripts personalizados. Beeper: Indicador sonoro interno para alertas de sistema. Throughput: Capacidade de roteamento de até 2 Gbps (em condições ideais e pacotes grandes). Monitor de Temperatura e Voltagem: Sensores integrados para monitoramento remoto do hardware.	3	UND	R\$ 674,77	R\$ 2.024,31	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
-----	--------	--	---	-----	------------	--------------	-----------------------------

113	448757	OTDR (Refletômetro Óptico no Domínio do Tempo) é um instrumento essencial para caracterizar fibras ópticas, medindo atenuação, perdas por emendas/conectores e localização de falhas através de pulsos de luz. Modelos comuns incluem o FAST-WI 1625nm, TR600-P2, e OTDRs 9x1, operando picamente em 1310/1550nm ou 1625nm para redes a vas (FTTH).	1	UND	R\$ 2.574,34	R\$ 2.574,34	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
114	628629	Suporte para monitor: ergonômico fixo para dois monitores LCD, LED, 4K: De 10" a 24", modo de colocar o monitor na horizontal/vertical, bandeja padrão VESA para 50x50mm até 100x100mm, com altura máxima da base até o centro do monitor 38cm, com pintura eletrostática a pó, cor preta, deve suportar monitores de 2 a 10kg para cada braço, com regulagem de altura e ajuste de inclinação para cada tela: -18º a +18º Deverá vir acompanhado de kit de instalação, dispondo de quatro pontos de fixação, suporte fixado na mesa através de parafusos, com organizador de cabos, kit de instalação. O produto deverá possuir certificação NR17	50	UND	R\$ 290,90	R\$ 14.545,00	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
115	313365	Ventilador Soprador de Ar - Alta rotação - sem fio	4	UND	R\$ 227,93	R\$ 911,72	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
116	628182	Conector rápido (Fast Conector) SC/APC foi projetado para cabos Drop Flat (Low Friction) de até 3 mm e/ou cordões ópticos de 2 a 3 mm	100	UND	R\$ 6,38	R\$ 638,00	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
117	415571	Kit Fibra Ótica Para Conectorização Completo Ferramentas Azul Cor Preto	2	UND	R\$ 343,79	R\$ 687,58	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

118	465495	Cordão Óptico Lc Sc Multimodo 2,5mt Duplex 50/125 - Tipo de Fibra: Multimodo (MM). Diâmetro do Núcleo/Casca: 50/125 µm (micrômetros). Classificação da Fibra (OM): Especificar se é OM2 (laranja), OM3 (azul) ou OM4 (verde/violeta). Nota: Para redes Gigabit e 10Gb, recomenda-se OM3 ou superior. Estrutura: Duplex (duas fibras unidas, permitindo transmissão e recepção simultâneas). Conector Lado A: LC Duplex (conector pequeno com trava, ideal para SFP/Mini-GBIC). Conector Lado B: SC Duplex (conector quadrado de encaixe por pressão). Tipo de Polimento: UPC (Ultra Physical Contact) em ambas as extremidades (padrão cor azul ou bege para multimodo). Perda de Inserção (IL): 0,3 dB (máximo). Perda de Retorno (RL): 20 dB (mínimo). Comprimentos de Onda de Operação: 850 nm e 1300 nm. Comprimento: 2,5 metros. Material da Capa: LSZH (Low Smoke Zero Halogen) – obrigatório para ambientes confinados e data centers por não emitir gases tóxicos em caso de incêndio. Diâmetro Externo do Cabo: 2,0 mm ou 3,0 mm (conforme a densidade do rack). Raio de Curvatura Mínimo: 30 mm (para evitar quebra da fibra). Padrões: Compatível com ANSI/TIA-568, ISO/IEC 11801 e normas Telcordia. Testes: Cada cordão deve vir com seu respectivo relatório de teste de fábrica (Interferometria e Perda Óptica).	50	UND	R\$ 124,18	R\$ 6.209,00	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
119	361217	Gabinete Tgt B120, Mini-tower, Preto, Tgt-b120-pr01	50	UND	R\$ 160,92	R\$ 8.046,00	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

120	446002	Gbic - 4L-SFPLXD – Transceptor Óptico SFP Gigabit Ethernet 1000BASE-LX 1310nm LC Duplex Monomodo 10km, DDM 4LAN - modelo LX (Long Wavelength) projetado para conexões de longa distância via fibra monomodo. Padrão: 1000BASE-LX / LH (Gigabit Ethernet). Taxa de Dados: 1,25 Gbps. Tipo de Fibra: Monomodo (Single Mode - SMF) 9/125µm. Alcance Máximo: Até 10 km (quilômetros). Conector: LC Duplex (duas fibras: uma para transmissão e outra para recepção). Comprimento de Onda (TX/RX): 1310 nm (nanômetros). Tecnologia de Laser: FP (Fabry-Perot). Polimento Recomendado: UPC (cor azul). Suporte a DDM (Digital Diagnostic Monitoring): Sim. Permite o monitoramento em tempo real via switch/roteador de parâmetros como: Potência óptica de saída (TX Power). Potência óptica de entrada (RX Power). Temperatura de operação. Corrente de polarização do laser e voltagem. Tensão de Operação: 3.3V. Hot-Swappable: Sim (pode ser inserido ou removido com o equipamento ligado). Temperatura de Operação: 0°C a 70°C (Padrão Comercial). Conformidade: Totalmente compatível com o padrão SFP MSA (Multi-Source Agreement) e normas IEEE 802.3z.	32	UND	R\$ 168,97	R\$ 5.407,04	COTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
Total estimado R\$ 13.447.480,69							

1.2. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva, e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

1.3. A tabela 1.1. contém a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, conforme inciso I do artigo 82 da Lei 14.133/2021, sendo a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens corresponde a 10% do quantitativo de cada item, conforme inciso II do referido artigo.

1.4. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, prevalecendo o que ocorrer por último, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, na forma de termo aditivo, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos (§1º do artigo 11 do Decreto 52.132/2025).

1.6. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá à ordem de classificação na licitação correspondente.

1.7. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

1.8. Será incluído, na respectiva ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes condições:

1.9. O registro a que se refere o item 1.7 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas no item 1.11, conforme incisos II, IV e V do art. 18, no inciso III do art. 19, e no art. 24 do Decreto Municipal 52.132/2025;

1.10. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 1.7, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

1.11. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

1.12. A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços, inclusive de engenharia, com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e no edital da licitação.

1.13. A recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

1.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

1.15. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.16. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

1.17. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.18. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

a) O contrato decorrente da Ata de Registro de Preço terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme parágrafo único do artigo 84 da Lei 14.133/2021, podendo ser substituído por Nota de Empenho, de acordo com a discricionariedade do órgão.

b) A vigência do contrato, conforme artigo 80 do Decreto Municipal 48.980/2023 e artigo 106 da Lei 14.133/2021, será de 1 (um) ano, prorrogável por até 5 (cinco) anos, de acordo com o interesse do órgão contratante.

1.19. A modalidade da contratação será pregão, sob a forma eletrônica, conforme os termos do art. 28, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 ("O pregão será utilizado para a aquisição de bens e serviços comuns, inclusive os comuns de engenharia, e será preferencialmente realizado sob a forma eletrônica").

1.20. A forma eletrônica é justificada pela ampla competitividade e redução de custos operacionais.

1.21. A licitação atenderá ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que prevê tratamento diferenciado e preferencial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e a exclusividade para os itens identificados pelo valor das cotas, na tabela do item 1.1.

1.22. O critério de julgamento e adjudicação será **menor preço por item**. O critério adotado será o de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e inciso V do artigo 82 da Lei 14.133/2021, tendo em vista que:

a) A adoção do critério por item amplia a competitividade, permitindo que empresas especializadas em determinados instrumentos possam participar da disputa de forma isolada, sem a obrigatoriedade de fornecer o conjunto total de itens;

b) Garante-se, assim, a seleção da proposta mais vantajosa para cada item, assegurando economicidade e atendimento à especificidade da demanda.

1.23. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.24. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.25. O SRP será adotado, preferencialmente:

1.25.1. quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

1.25.2. quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

1.25.3. quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

1.25.4. quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

1.26. O SRP, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

1.26.1. existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional;

1.26.2. necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

1.26.3. haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

1.27. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

· Fundamentação legal:

- Lei Federal nº 14.133/2021
- Lei Complementar nº 123/2006
- Decreto Municipal nº 48.980/2023

2.1. A aquisição visa atender à necessidade dos seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Assistência e Políticas Sociais - SEMAP

A aquisição de materiais de informática é essencial para aprimorar significativamente o atendimento à população, em especial aos beneficiários do CadÚnico e do Programa Bolsa Família. A modernização dos equipamentos permitirá maior agilidade nos serviços prestados ao público, além de assegurar a qualidade e eficiência do trabalho realizado pelos profissionais responsáveis pelo atendimento direto aos cidadãos.

Esses equipamentos — como computadores, notebooks, nobreaks e roteadores — são indispensáveis tanto para as atividades de atendimento fixo quanto para as ações itinerantes. Estas, por sua vez, têm como objetivo ampliar o alcance dos serviços, beneficiando um número ainda maior de usuários em situação de vulnerabilidade social. Assim como as Ações da Diretoria de Trabalho Emprego e Renda que tem por objetivo equipar adequadamente as salas de informática das unidades do CENFOR localizadas nos bairros Munir Calixto, Residencial das Flores e Filostro Machado, de forma a garantir a continuidade e expansão das ações de qualificação profissional e inclusão digital promovidas pela Diretoria de Trabalho, Emprego e Renda. As unidades mencionadas já contam com infraestrutura física adequada, incluindo mobiliário e acesso à internet, estando aptas a receber os novos equipamentos. Os computadores serão utilizados nos cursos permanentes de Informática Básica e Avançada, que têm previsão de atender mais de 2.000 alunos por ano — especialmente jovens da comunidade e estudantes da rede pública de ensino. Essa capacitação tem impacto direto na qualificação técnica dos participantes, facilitando sua inserção no mercado de trabalho e fortalecendo seus currículos educacionais. A substituição dos computadores da sala de informática do CENFOR do bairro Residencial das Flores é necessária devido à obsolescência dos equipamentos atuais, que apresentam falhas recorrentes, mesmo após tentativas de recondicionamento por voluntários. A modernização dessa estrutura é fundamental para garantir a continuidade dos cursos e a qualidade da formação oferecida, beneficiando mais de 1.500 alunos por ano. A aquisição também é imprescindível para a implementação dos cursos de informática no CENFOR do bairro Filostro Machado, que já dispõe de estrutura física adequada, mas ainda não possui equipamentos. A região apresenta elevada demanda por formação na área de tecnologia, e a nova estrutura permitirá a realização de cursos em três turnos, com capacidade para atender mais de 2.000 alunos por ano, entre jovens, adultos e estudantes das escolas locais. A implementação desses equipamentos fortalece diretamente as ações da Diretoria de Trabalho, Emprego e Renda, promovendo a inclusão digital e a qualificação profissional de jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social. Com isso, amplia-se o acesso a oportunidades no mercado de trabalho, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e o desenvolvimento das comunidades atendidas.

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

A presente solicitação de aquisição de suprimentos de informática tem como objetivo assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação. Os itens a serem adquiridos — tais como, cabos, periféricos (mouses, teclados), dispositivos de armazenamento (computadores, roteadores, Switch, estabilizador), entre outros — são essenciais para o funcionamento adequado dos equipamentos e sistemas utilizados nas rotinas administrativas e operacionais. A demanda por tais suprimentos decorre do uso constante dos recursos tecnológicos, que são indispensáveis para atividades como impressão de documentos oficiais, digitalização de arquivos, comunicação interna e externa, manutenção de sistemas, backup de dados e suporte técnico. A ausência ou escassez desses materiais compromete diretamente a produtividade, a segurança da informação e a capacidade de resposta às demandas institucionais. Além disso, a aquisição está alinhada com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, uma vez que permite a reposição preventiva de itens desgastados, reduzindo custos com manutenção corretiva e evitando paralisações nos serviços. Também contribui para a modernização dos recursos tecnológicos, promovendo maior agilidade, confiabilidade e qualidade nos processos internos. Dessa forma, justifica-se plenamente a aquisição dos suprimentos de informática, como medida necessária para garantir o pleno funcionamento das atividades e o cumprimento das metas institucionais.

Companhia Municipal de Trânsito e Transporte - CMTT

A solicitação de aquisição de suprimentos de informática tem por objetivo garantir a continuidade e a eficiência dos serviços da Companhia Municipal de Trânsito e Transportes (CMTT), assegurando o funcionamento adequado da infraestrutura tecnológica utilizada nas rotinas administrativas e operacionais. Os itens previstos — como cabos, periféricos (mouses, teclados), dispositivos de armazenamento, equipamentos de rede (roteadores, switches), estabilizadores, entre outros — são essenciais para emissão de documentos oficiais, comunicação interna e externa, manutenção de sistemas, backups e suporte técnico. A ausência desses suprimentos compromete a produtividade, a segurança da informação e o atendimento tempestivo às demandas da autarquia. A medida está alinhada aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, permitindo reposição preventiva de itens desgastados, redução de custos com manutenção corretiva e prevenção de paralisações nos serviços, além de contribuir para a modernização dos recursos tecnológicos. Dessa forma, a aquisição é plenamente justificada como ação necessária para manter a operação contínua, segura e eficiente da CMTT.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura - SEMINCA

A aquisição de suprimentos de informática é indispensável para a manutenção e continuidade das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Anápolis, considerando que tais materiais são essenciais para o funcionamento adequado dos equipamentos de tecnologia da informação utilizados nos diversos órgãos da Administração. Tais suprimentos — como cartuchos, toners, mídias, periféricos e demais itens — são de uso recorrente e diretamente relacionados à execução de serviços internos, emissão de documentos oficiais, atendimento ao cidadão, elaboração de relatórios e demais processos administrativos. O Registro de Preços, com prazo de vigência de 12 (doze) meses e possibilidade de prorrogação conforme a Lei nº 14.133/2021, possibilitará maior eficiência na gestão das aquisições, garantindo disponibilidade imediata dos itens sempre que houver necessidade, além de permitir economia e agilidade no atendimento das demandas, evitando a paralisação de atividades essenciais. Assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a operacionalidade e eficiência dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Controladoria-Geral do Município - CGM

A Controladoria Geral do Município de Anápolis, responsável por promover o controle interno, auditorias, fiscalização e acompanhamento da gestão pública municipal, manifesta interesse em participar do processo de Registro de preços para futuro e eventual Aquisição de equipamentos de informática, para atender os órgãos da Administração Pública Municipal de Anápolis, pelo período de 12 (doze) meses conforme especificações, condições e quantidades estimadas constantes neste Instrumento, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Nº 14.133/2021 e condições estabelecidas. A participação da CGM no presente processo justifica-se pela necessidade de: Modernização tecnológica: Muitos dos equipamentos atualmente em uso encontram-se defasados ou em fim de vida útil, comprometendo a produtividade, a segurança da informação e a compatibilidade com sistemas corporativos atualizados, desta forma, esses equipamentos destinam-se a estações de trabalho administrativas para as rotinas de análise documental, controle de processos, elaboração de relatórios, tramitação de procedimentos eletrônicos, alimentação de sistemas governamentais; Aprimoramento das atividades de controle: A execução de auditorias digitais, análises de dados em larga escala e outras atividades técnicas exige computadores com capacidade de processamento compatível com softwares específicos de análise e controle.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

A presente Manifestação de Interesse tem como objetivo a solicitação para o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, necessários para o bom funcionamento das diversas

secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Anápolis. O atendimento a essa demanda visa garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais, especialmente no que tange ao uso de tecnologias da informação, essenciais para a execução de serviços públicos de qualidade. Considerando a necessidade constante de reposição e aquisição de materiais como cartuchos, toners, cabos, mouses, teclados, entre outros suprimentos, a modalidade de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade e agilidade, permitindo a realização das compras de forma contínua e conforme a demanda real. A previsão do atendimento ao prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, está em conformidade com as disposições da Lei Nº 14.133/2021, assegurando a viabilidade jurídica e administrativa do processo. Ademais, a utilização do Registro de Preços favorece a obtenção de melhores condições comerciais, atendendo ao princípio da economicidade, garantindo a aquisição de materiais de qualidade a preços competitivos, com a devida transparência e conforme as necessidades de cada setor da Prefeitura Municipal de Anápolis.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

A presente solicitação de aquisição de suprimentos de informática tem como objetivo assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde. Os itens a serem adquiridos — tais como, cabos, periféricos (mouses, teclados), dispositivos de armazenamento (computadores, roteadores, Switch, estabilizador), entre outros — são essenciais para o funcionamento adequado dos equipamentos e sistemas utilizados nas rotinas administrativas e operacionais. A demanda por tais suprimentos decorre do uso constante dos recursos tecnológicos, que são indispensáveis para atividades como impressão de documentos oficiais, digitalização de arquivos, comunicação interna e externa, manutenção de sistemas, backup de dados e suporte técnico. A ausência ou escassez desses materiais compromete diretamente a produtividade, a segurança da informação e a capacidade de resposta às demandas institucionais. Além disso, a aquisição está alinhada com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, uma vez que permite a reposição preventiva de itens desgastados, reduzindo custos com manutenção corretiva e evitando paralisações nos serviços. Também contribui para a modernização dos recursos tecnológicos, promovendo maior agilidade, confiabilidade e qualidade nos processos internos. Dessa forma, justifica-se plenamente a aquisição dos suprimentos de informática, como medida necessária para garantir o pleno funcionamento das atividades e o cumprimento das metas institucionais.

3º Batalhão de Bombeiros Militar - BBM

A presente manifestação de interesse tem por finalidade viabilizar a participação do 3º Batalhão de Bombeiros Militar (3º BBM) na Intenção de Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, de forma a garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela unidade. Atualmente, parte dos equipamentos e suprimentos de informática encontra-se danificada, obsoleta ou em condições inadequadas de uso, comprometendo a execução de tarefas rotineiras, a comunicação interna e o acesso a sistemas corporativos. Além disso, com a implantação e ampliação de novos ambientes operacionais e administrativos no âmbito do 3º BBM, houve um incremento nas necessidades por materiais de informática compatíveis com a infraestrutura existente. Dentre os itens que poderão ser demandados estão: teclados, mouses, toners, cartuchos de tinta, cabos, mídias, dispositivos de armazenamento, entre outros acessórios essenciais ao funcionamento dos sistemas informatizados. A utilização do sistema de Registro de Preços permitirá a aquisição planejada e eficiente desses insumos, atendendo à demanda real conforme necessidade e disponibilidade orçamentária, além de promover a padronização dos itens e a economicidade nos processos de compra pública. Diante disso, a participação nesta Intenção de Registro de Preços é justificada pela necessidade de reposição de suprimentos danificados e pela expansão da infraestrutura de informática, assegurando o adequado suporte às atividades desenvolvidas no 3º BBM e contribuindo para a melhoria contínua da prestação de serviços à sociedade.

Secretaria Municipal de Economia - SEMEC

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade e o fortalecimento do processo de

modernização eletrônica da gestão administrativa, fiscal e processual da Prefeitura de Anápolis, em alinhamento às diretrizes de eficiência, transparência e inovação da Administração Pública. O avanço da informatização municipal, com a implantação e consolidação de sistemas digitais de gestão, exige infraestrutura tecnológica adequada, capaz de suportar o crescente volume de processos eletrônicos, documentos digitais, atendimento virtual e atividades administrativas. Nesse contexto, a disponibilidade de equipamentos, suprimentos e ferramentas tecnológicas modernas é condição essencial para garantir a padronização do parque tecnológico, a conectividade necessária ao funcionamento das unidades e a redução de riscos de falhas operacionais que possam comprometer a prestação dos serviços públicos. A modernização dos recursos de informática contribui diretamente para a agilidade, a precisão e a segurança na execução das tarefas dos servidores, refletindo em maior produtividade, melhor atendimento ao cidadão e fortalecimento da capacidade de arrecadação e gestão fiscal do Município. Além disso, investimentos em infraestrutura tecnológica trazem retorno imediato ao erário, na medida em que otimizam fluxos de trabalho, reduzem custos operacionais e asseguram maior controle sobre os processos administrativos e financeiros. Por fim, a adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita planejamento orçamentário, flexibilidade para atender demandas futuras e eventuais, bem como economia de escala, garantindo maior racionalidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Procuradoria-Geral do Município - PGM

A Procuradoria-Geral do Município de Anápolis, órgão responsável pela representação judicial e extrajudicial do Município, pela consultoria e assessoramento jurídico da Administração Pública Municipal, manifesta interesse em participar do processo de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, com vigência de 12 (doze) meses, conforme as especificações, condições e quantidades estimadas constantes neste Instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021. A participação da PGM neste processo justifica-se por diversas razões técnicas e operacionais, destacando-se: Modernização tecnológica: Considerando a relevância das atividades desenvolvidas pela PGM, como a elaboração de pareceres jurídicos, análise de processos administrativos e judiciais, controle de prazos processuais e integração com sistemas de órgãos do Poder Judiciário e demais entidades públicas, torna-se essencial a atualização dos equipamentos de informática. Atualmente, parte significativa do parque tecnológico encontra-se defasada ou em fim de vida útil, o que compromete a produtividade, a segurança da informação e a compatibilidade com os sistemas corporativos mais recentes. Aprimoramento das atividades jurídicas e de controle institucional: As atividades desempenhadas pela PGM demandam estações de trabalho compatíveis com softwares jurídicos especializados, sistemas de peticionamento eletrônico, plataformas de gestão processual e análise documental. Além disso, com o avanço da digitalização dos processos administrativos e judiciais, é fundamental dispor de equipamentos com maior capacidade de processamento, que garantam agilidade e eficiência no cumprimento das atribuições legais do órgão. Dessa forma, a adesão ao processo de Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática visa assegurar a infraestrutura necessária ao pleno desempenho das funções institucionais da Procuradoria Geral do Município, promovendo maior eficiência, segurança e qualidade nos serviços prestados à Administração Municipal e à sociedade.

Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Planejamento Urbano e Meio Ambiente - SEMOHPUMA

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade e a conveniência da participação deste órgão/entidade no processo administrativo em comento. DAS RAZÕES DA NECESSIDADE: A modernização e a manutenção do parque tecnológico da Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Planejamento Urbano e Meio Ambiente são cruciais para a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população. A Secretaria é responsável por funções essenciais que demandam um desempenho computacional robusto e atualizado, tais como: Elaboração e Gerenciamento de Projetos de Engenharia e Arquitetura: O uso de softwares específicos requer máquinas com alto poder de processamento e memória, garantindo a agilidade na criação, revisão e execução de projetos de infraestrutura urbana, edificações, entre outros. Análise e Monitoramento Ambiental: A gestão de dados geoespaciais, a análise de impactos ambientais e o monitoramento de licenças ambientais são atividades intensivas em recursos computacionais. Planejamento

Urbano e Regularização Fundiária: Softwares de geoprocessamento e bases de dados cartográficas demandam equipamentos que suportem o manuseio de grandes volumes de informações. Gestão de Documentos e Processos Administrativos: A digitalização e a tramitação eletrônica de processos exigem equipamentos confiáveis para garantir a fluidez dos fluxos de trabalho e a segurança das informações. Comunicação e Atendimento ao Público: Computadores e notebooks são ferramentas básicas para a comunicação interna e externa, agilizando o atendimento aos cidadãos e a interlocução com outros órgãos. Substituição de Equipamentos Obsoletos e Manutenção da Operacionalidade: Parte significativa do parque tecnológico atual da Secretaria encontra-se defasada, apresentando lentidão, falhas constantes e incompatibilidade com softwares mais recentes. Essa condição compromete a produtividade das equipes e gera interrupções nos serviços. A aquisição visa substituir esses equipamentos e garantir a continuidade das operações em caso de pane ou necessidade de reposição. A ausência ou a inadequação desses equipamentos impacta diretamente a capacidade da Secretaria de cumprir suas atribuições, gerando lentidão nos processos, retrabalho, insatisfação da população e, em última instância, prejuízo ao desenvolvimento do município. A adesão a um Registro de Preços permitirá agilidade na aquisição dos equipamentos quando a demanda surgir, evitando a morosidade de novos processos licitatórios a cada necessidade. DAS RAZÕES DA QUANTIDADE REQUISITADA: quantidade de equipamentos solicitada foi estimada com base em uma análise detalhada das necessidades atuais e projetadas da Secretaria, considerando: Número de Servidores e Colaboradores, uma vez que a Secretaria possui um quadro funcional que demanda postos de trabalho equipados com computadores para o desempenho de suas funções. Mapeamento de Funções e Demandas Específicas, considerando os postos de trabalho administrativos, atendimentos ao público, e ainda as equipes técnicas que utilizam softwares de engenharia, arquitetura, geoprocessamento e análise ambiental. Projeção de Crescimento e Novas Demandas: A Secretaria está em constante evolução, com a implementação de novos projetos e o aumento da demanda por serviços públicos. A quantidade prevista considera a necessidade de atender a esse crescimento, bem como a formação de um pequeno estoque estratégico para substituições emergenciais ou a realocação de equipamentos. Substituição de Equipamentos Obsoletos e/ou com Defeito: Um levantamento interno identificou que uma parcela significativa dos equipamentos atuais da Secretaria está obsoleta ou apresenta frequentes problemas, impactando a produtividade. A quantidade proposta contempla a substituição gradual desses equipamentos. A aquisição através de Registro de Preços permite a flexibilidade de adquirir apenas a quantidade efetivamente necessária no momento da demanda, otimizando os recursos públicos e evitando o desperdício. A quantidade total solicitada representa o teto máximo de aquisição durante o período de vigência do registro, garantindo que a Secretaria esteja preparada para atender a todas as suas necessidades operacionais. Em suma, a participação neste Registro de Preços é fundamental para que a Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Planejamento Urbano e Meio Ambiente possa continuar a desempenhar suas atribuições com a eficiência e a qualidade que a gestão pública exige, garantindo o bom funcionamento dos serviços essenciais para o desenvolvimento do município.

Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM

A presente justificativa visa à aquisição de computadores com especificações técnicas avançadas, destinados à Secretaria Municipal de Comunicação, com o objetivo de atender às demandas operacionais e técnicas do setor. A Secretaria é responsável pela produção, edição e divulgação de conteúdos institucionais, incluindo materiais gráficos, audiovisuais e digitais. Essas atividades exigem o uso de softwares especializados e robustos, como editores de imagem, editores de vídeo, além de ferramentas de diagramação e produção multimídia, os quais demandam alto desempenho de processamento, memória RAM e placas gráficas dedicadas. Os equipamentos atualmente disponíveis encontram-se defasados tecnologicamente, o que compromete significativamente a produtividade da equipe, gera atrasos na entrega de materiais e impossibilita a execução de tarefas mais complexas com qualidade e agilidade. Diante disso, é imprescindível a aquisição de novos computadores com configurações compatíveis com os requisitos técnicos exigidos pelas ferramentas de trabalho utilizadas rotineiramente. Desta forma, justifica-se a realização de processo licitatório para aquisição de computadores com desempenho compatível com os padrões profissionais da área de comunicação, garantindo o bom funcionamento das atividades e a entrega eficiente de conteúdos institucionais.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação - SEMAD

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, da Prefeitura Municipal de Anápolis, identifica a necessidade de compra para a futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, visando garantir a continuidade dos serviços administrativos e o pleno funcionamento das atividades dos diversos órgãos da administração pública municipal pelo período de 12 (doze) meses. A demanda justifica-se pela utilização constante de equipamentos e sistemas de tecnologia da informação que exigem reposição imediata de itens como cartuchos, toners, mídias, cabos, periféricos, componentes e outros materiais de informática indispensáveis ao suporte diário das rotinas administrativas. Considerando que o consumo desses suprimentos é contínuo e variável, torna-se essencial a contratação de fornecedor que possibilite o atendimento conforme a necessidade e em prazos compatíveis, evitando a interrupção dos serviços prestados à população.

Secretaria de Governo - SEGOV

Considerando que a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação é responsável pela gestão, manutenção e suporte da infraestrutura tecnológica, incluindo computadores, impressoras e demais dispositivos utilizados no desempenho das atividades administrativas; evidencia-se também que os equipamentos de informática e demais recursos tecnológicos demandam reposição periódica de insumos e suprimentos indispensáveis ao pleno funcionamento das atividades administrativas. A ausência desses materiais pode ocasionar interrupções nas rotinas de trabalho, comprometendo a continuidade dos serviços e o adequado atendimento às demandas internas da Administração. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de aquisição de suprimentos de informática para atendimento das demandas desta Diretoria. Considerando que já existe processo administrativo em andamento para realização de Pregão Eletrônico visando à contratação do referido objeto, mostra-se mais eficiente e econômico que esta demanda seja incluída no referido procedimento, evitando a abertura de novo processo e garantindo maior celeridade e padronização na contratação. Dessa forma, justifica-se a inclusão da demanda de suprimentos de informática da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação no processo licitatório já em andamento, para que sejam adotadas as providências necessárias quanto à consolidação das necessidades e continuidade do certame.

2.2. O principal objetivo da presente aquisição, é o fornecimento de suprimentos de informática para o atendimento ao Município de Anápolis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECÍFICO DO PRODUTO

3.1. A solução definida como mais vantajosa para atender à necessidade da Administração Municipal consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, garantindo o transporte e entrega nos órgãos.

3.2. Trata-se de **serviço de natureza continuada**, essencial para garantir maior agilidade e eficiência nos serviços prestados à população, e ainda, por se tratar de aquisição por meio de SRP, será benéfico a fim de promover o controle de gastos e otimização do uso de recursos.

3.3. A contratação compreende:

- **Aquisição de suprimentos de informática**, com características naturais, conforme especificadas no item 4 deste documento;
- **Transporte e entrega** nos endereços indicados pelos órgãos, conforme solicitação por demanda .

3.4. A contratação por meio de registro de preços apresentou-se como **a alternativa mais vantajosa**, considerando a economia de escala, a redução dos custos administrativos e demais operações que demandam onerosidade à Administração Pública. O Sistema de Registro de Preços permite maior vantagem sobre os valores e maior disputa entre os licitantes.

3.5. Por fim, a **contratação simultânea de mais de uma empresa para o mesmo objeto não se mostra necessária nem vantajosa**, considerando a necessidade de garantir o abastecimento contínuo, a economia de escala e a viabilidade de controle centralizado.

3.6. Assim, a execução do objeto será realizada por uma única contratada, o que assegura maior controle, eficiência na gestão e qualidade na aplicação dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Os bens ofertados deverão, sempre que tecnicamente viável, adotar critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando produtos fabricados com materiais recicláveis, com maior durabilidade, menor impacto ambiental e que atendam a normas ambientais aplicáveis. A adoção desses critérios será considerada na avaliação técnica do objeto.

Da exigência de amostra

4.3. Não será exigida apresentação de amostra dos produtos, por se tratar de bens comuns, cujas características e qualidade podem ser plenamente verificadas por documentação técnica e no momento do recebimento, nos termos do art. 41, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza do objeto, que exige atuação direta da empresa contratada, o que permite à Administração exercer um controle mais eficaz sobre a execução contratual, evitando a pulverização de responsabilidades e assegurando a conformidade com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.6. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.7. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.9. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, combinado com o art. 82, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e com o art. 9º, §4º, do Decreto Municipal n. 52.132, de 20 de agosto de 2025.

Participação de Consórcios

4.10. A Lei de nº. 14.133/21, em seu art. 15, traz a possibilidade da participação de consórcios nas licitações promovidas, vinculando à Administração a escolha pela não admissão da participação de consórcios aos casos devidamente fundamentados. A vedação à participação de consórcios justifica-se pela necessidade de garantir maior celeridade, simplicidade na gestão do contrato. A atuação em consórcio poderia dificultar o acompanhamento, a fiscalização e a execução do contrato.

Indicação de marca de Referência

4.11. A utilização de marcas como referência na especificação do objeto tem por finalidade estabelecer um parâmetro de qualidade, desempenho, durabilidade, funcionalidade e características técnicas mínimas necessárias ao atendimento das necessidades da Administração, não se destinando a restringir a competitividade do certame.

4.12. A referência de marcas visa proporcionar maior objetividade na descrição dos bens a serem adquiridos, facilitando a compreensão das especificações técnicas pelos licitantes e reduzindo a possibilidade de fornecimento de produtos incompatíveis ou de qualidade inferior à efetivamente requerida. Trata-se de mecanismo que permite definir, de forma clara e precisa, o padrão mínimo de desempenho esperado, assegurando que os produtos ofertados sejam aptos a atender ao interesse público.

4.13. Nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, a indicação de marcas pode ser utilizada como referência quando necessária para melhor caracterização do objeto, desde que devidamente motivada e sem afastar a possibilidade de apresentação de produtos equivalentes que comprovadamente possuam qualidade, desempenho, rendimento, funcionalidade e características técnicas compatíveis ou superiores às especificadas.

4.14. Dessa forma, as marcas eventualmente mencionadas na documentação da contratação possuem caráter exclusivamente referencial, constituindo parâmetro técnico de qualidade e desempenho, não implicando preferência por fabricante específico. Serão aceitos produtos de outras marcas, desde que o licitante demonstre, por meio de documentação técnica, catálogos, fichas técnicas, laudos ou outros documentos idôneos, que o produto ofertado atende integralmente às especificações e aos requisitos mínimos estabelecidos pela Administração.

Padrões de qualidade

4.11. Os materiais a serem fornecidos deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes padrões de qualidade:

- a) Ser novos, de primeiro uso, não recondicionados, não remanufaturados e não reciclados;
- b) Ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, contendo identificação do produto, marca, modelo e demais informações pertinentes;
- c) Estar em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- d) Possuir garantia mínima do fabricante, quando aplicável, não inferior à praticada no mercado;
- e) Estar acompanhados de manual, ficha técnica ou documentação equivalente, preferencialmente em língua portuguesa.
- f) Catálogos técnicos, fichas técnicas ou documentos do fabricante;
- g) Certificados de conformidade exigíveis;
- h) Declaração formal do fornecedor quanto ao atendimento às especificações;

i) Verificação de conformidade no ato do recebimento provisório e definitivo.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA

Prazo: 60 (sessenta) meses, a contar do Recebimento Definitivo do Equipamento;

A garantia é do tipo "on-site", ou seja, será feita no local onde o equipamento estiver (dentro do município de Anápolis) ou será a critério da CONTRATANTE nas dependências da SICTEC;

Além da CONTRATADA, a garantia deverá ser atestada através de documento do fabricante e nos casos de a garantia do fabricante ser inferior à solicitada, deverá fornecer também documento de "extensão de garantia" ou "modalidade de prestação de serviços para atendimento on-site" do fabricante do equipamento;

Todas as substituições ou reparos são as expensas da CONTRATADA e deverão ser utilizadas peças novas, idênticas às do equipamento original;

Caso haja descontinuidade de peças a CONTRATADA poderá substituí-la por outro de especificação igual ou superior e com o mesmo padrão de qualidade e desempenho, desde que fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE;

A abertura de chamado em garantia deverá ser feita através dos seguintes meios:

Site na Internet;

Correio Eletrônico (e-mail);

Atendimento Telefônico;

O atendimento deverá ser do tipo (8x5) oito horas por dia e cinco dias por semana, de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 das 14:00 as 18:00;

O defeito deverá ser solucionado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado;

Durante o período da garantia, caso sejam identificados defeitos recorrentes, ou seja, defeito em um mesmo componente em percentual superior a 15% (quinze) do total de equipamentos adquiridos, a CONTRADATA será obrigada a substituir o componente de todos os equipamentos entregues, mesmo que eles não tenham apresentado defeito, num prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da data da comunicação do fato;

5. DA PROPOSTA

5.1. Ao enviar sua proposta, a empresa deverá observar as especificações contidas neste Termo de Referência.

5.2. A apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da empresa, das condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Os licitantes, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

5.4.1. Prazo de entrega, observando o limite máximo do Termo de Referência.

5.4.2. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.4.3. Prazo de validade da proposta.

5.4.4. Origem (nacional ou estrangeiro).

5.4.5. Marca, sendo vedada a apresentação de mais de uma marca para cada item.

5.6. Para fins classificatórios, não serão aceitos preços diferentes para o mesmo item, haja vista a inexistência de circunstâncias que os justifiquem, tais como locais de entrega, fatores temporais e logísticos etc., conforme inciso III do artigo 82 da Lei 14.133/2021.

5.7. É vedada ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, obrigando-se nos limites dela, conforme inciso IV do artigo 82 da Lei 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da emissão e envio da Ordem de Serviço/Compra.

6.2. Os itens deverão ser entregues mediante demanda solicitada pelo órgão nos endereços mencionados:

ÓRGÃO	SIGLAS	ENDEREÇO PARA ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	CONTATO
Agência Reguladora do Município	ARM	R. Cap. Silvério, 1, 2º andar - Vila Santana, Anápolis - GO, 75113-580	De Segunda-Feira a Sexta-Feira de 08h às 12h e de 14h às 18h	presidencia-arm@anapolis.go.gov.br
Companhia Municipal de Trânsito e Transportes	CMTT	Avenida Brasil Sul nº 7575 - anexo à Vila Esperança	De Segunda-Feira a Sexta-Feira de 08h às 12h e de 14h às 18h	cmtt@anapolis.go.gov.br
Controladoria Geral do Município	CGM	R. Cap. Silvério, 1, 3º andar - Vila Santana, Anápolis - GO, 75113-580	De Segunda-Feira a Sexta-Feira de 08h às 12h e de 14h às 18h	camilacozac@anapolis.go.gov.br
Batalhão de Bombeiros Militar	BBM	Praça Presidente Vargas, Jardim América – Anápolis- GO – CEP 75115-685	De Segunda-Feira a Sexta-Feira de 08h às 12h e de 14h às 18h	anapolis@bombeiros.go.gov.br

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação	SEMAD	R Cap Silverio, 1 - Vila Santana, Anápolis	De Segunda-Feira a Sexta-Feira de 08h às 12h e de 14h às 18h	expediente-gpa@anapolis.go.gov.br
Secretaria Municipal de Assistência e Políticas Sociais	SEMAP	Avenida Brasil nº200, Centro, CEP 75.020-000	De Segunda-Feira a Sexta-Feira de 08h às 12h e de 14h às 18h	semap@anapolis.go.gov.br
Secretaria Municipal de Comunicação	SECOM	R. Cap. Silvério, 1, 3º andar - Vila Santana, Anápolis - GO, 75113-580	De Segunda-Feira a Sexta-Feira de 08h às 12h e de 14h às 18h	comunicacao@anapolis.go.gov.br
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	SECULT	R Cap Silvério, 1 - Vila Santana, Anápolis	De Segunda-Feira a Sexta-Feira de 08h às 12h e de 14h às 18h	rafaelborges@anapolis.go.gov.br
Secretaria Municipal de Economia	SEMEC	R. Cap. Silvério, 1, térreo e 1º andar - Vila Santana, Anápolis - GO, 75113-580	De Segunda-Feira a Sexta-Feira de 08h às 12h e de 14h às 18h	economia@anapolis.go.gov.br
Secretaria Municipal de Educação	SEMED	Avenida Brasil nº 200, Centro, CEP 75.020-000	De Segunda-Feira a Sexta-Feira de 08h às 12h e de 14h às 18h	semed@anapolis.go.gov.br
Secretaria Municipal de Esportes	SEMESP	R Cap Silvério, 1 - Vila Santana, Anápolis	De Segunda-Feira a Sexta-Feira de 08h às 12h e de 14h às 18h	expediente-gpa@anapolis.go.gov.br

Secretaria de Governo	SEGOV	R. Cap. Silvério esq. com Av. Goiás, 3º andar - Vila Santana, Anápolis - GO, 75113-580	De Segunda-Feira a Sexta-Feira de 08h às 12h e de 14h às 18h	brunorolim@anapolis.go.gov.br
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura	SEMINCA	Av. Professora Zenaide Roriz, nº 1.345, esquina com a Rua Lopo de Souza Ramos (antigo Clube Ipiranga), Bairro Jundiaí, Anápolis-GO.	De Segunda-Feira a Sexta-Feira de 08h às 12h e de 14h às 18h	semicetr@anapolis.go.gov.br
Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Planejamento Urbano e Meio Ambiente -	SEMOHPUMA	R. Cap. Silvério, 1, 2º andar - Vila Santana, Anápolis - GO, 75113-580	De Segunda-Feira a Sexta-Feira de 08h às 12h e de 14h às 18h	semohpuma@anapolis.go.gov.br
Secretaria Municipal de Saúde	SEMUSA	Avenida Brasil nº200, Centro, CEP 75.020-000	De Segunda-Feira a Sexta-Feira de 08h às 12h e de 14h às 18h	semusa@anapolis.go.gov.br

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.4. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, complementar à garantia legal prevista no

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 48.980/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

FISCALIZAÇÃO

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.6. Em conformidade com o artigo 12 do Decreto Municipal nº 48.980/2023, cabe ao fiscal:

7.6.1. Prestar informações a respeito da execução dos serviços ou das entregas e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos

pagamentos devidos à contratada;

7.6.2. Manter o controle das ordens de serviço/compras emitidas e cumpridas, quando cabível;

7.6.3. Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

7.6.4. Zelar, no âmbito de sua área técnica de atuação, pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

7.6.5. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

7.6.6. Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

7.6.7. Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

7.6.8. Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

7.6.9. Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

7.6.10. Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

7.6.11. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.6.12. Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência.

EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 09 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 48.980/2023, CABE AO GESTOR:

7.7. São competências do gestor do contrato:

- 7.7.1.** Participar, sempre que possível, dos atos preparatórios e conclusivos que resultem em contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- 7.7.2.** Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- 7.7.3.** Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- 7.7.4.** Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- 7.7.5.** Formalizar o recebimento definitivo de obras, bens, materiais ou serviços, mediante termo circunstanciado;
- 7.7.6.** Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- 7.7.7.** Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato, quando solicitado;
- 7.7.8.** Orientar a contratada sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- 7.7.9.** Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- 7.7.10.** Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- 7.7.11.** Relatar, por escrito, ao órgão competente, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer atrasos, defeitos ou prejuízos à execução da avença, em especial as que ensejarem a aplicação de penalidades;
- 7.7.12.** Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos;
- 7.7.13.** Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- 7.7.14.** Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- 7.7.15.** Conferir o atesto do fiscal técnico e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- 7.7.16.** Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- 7.7.17.** Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 7.7.18.** Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- 7.7.19.** Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- 7.7.20.** Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

7.7.21. Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercute no contrato;

7.7.22. Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

7.7.23. Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

7.7.24. Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

7.7.25. Elaborar relatório periódico, no mínimo ao término de cada período de vigência, dos atos, fatos e avaliações da qualidade dos serviços, relativos à gestão dos contratos de execução parcelada ou diferida, ou de prestação continuada.

7.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital e seus anexos, a Prefeitura Municipal de Anápolis, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições contidas no Anexo VII do Decreto Municipal nº 48.980, de 27 de abril de 2023.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, gradativamente, as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

8.3.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

8.3.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.4. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

8.5. A sanção de multa será calculada na forma prevista no edital, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, observado o seguinte:

8.5.1. a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa; e

8.5.2. a aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá, na forma do edital, contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

8.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital, em contrato ou em outro instrumento obrigacional.

8.9. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções aqui previstas.

8.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

8.10.1. der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.10.2. der causa à inexecução total do contrato;

8.10.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.10.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.10.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

8.10.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.11. Considera-se inexecução total do contrato:

8.11.1. recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

8.11.2. recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

8.12. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

8.12.1. será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

8.12.2. a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente;

8.12.3. rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

8.12.4. preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III do § 2º poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

8.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Anápolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.14. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

8.14.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.14.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.14.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer espécie ou natureza;

8.14.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.14.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.15. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral e Auditoria do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

8.16. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Anápolis, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.17. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

8.18. Não se aplica a regra acima prevista se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

8.19. As incidências aqui dispostas não afastam a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

8.20. A cominação das penalidades de multa incidirá conforme as gravidades dos fatos e circunstâncias verificadas, e nos seguintes índices:

8.20.1. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil.

8.20.2. Multa administrativa que corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

8.20.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato.

8.21. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral e Auditoria do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

8.22. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Anápolis, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.23. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

8.24. Não se aplica a regra acima prevista se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

8.25. As incidências aqui dispostas não afastam a possibilidade de aplicação da sanção de multa

cumulativamente à sanção mais grave.

8.26. A cominação das penalidades de multa incidirá conforme as gravidades dos fatos e circunstâncias verificadas, e nos seguintes índices:

8.27. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil.

8.28. Multa administrativa que corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

8.29. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato.

8.30. Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

8.31. Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.

8.32. Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração.

8.33. Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

8.34. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de Anápolis, rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

8.35. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Prefeitura Municipal de Anápolis, de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO RECEBIMENTO

9.1. Compete ao fornecedor a função da entrega, correndo por sua conta o risco da operação, inclusive os fretes, embalagens, carga e descarga.

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis.

9.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota

Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.10. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

9.11. Se necessário instalação, montagem, configuração e/ou treinamento relacionados aos suprimentos e ferramentas de informática deverão ser previstos e executados pelo fornecedor, sem custos adicionais para a Administração, garantindo o pleno funcionamento dos itens fornecidos.

LIQUIDAÇÃO

9.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, conforme artigo 66 do Decreto Municipal nº 49.980/2023.

9.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.13.1. o prazo de validade;

9.13.2. a data da emissão;

9.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.13.5. o valor a pagar; e

9.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.16.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.16.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios

pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.19. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

9.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme artigo 66 do Decreto Municipal nº 49.980/2023.

9.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

9.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

REAJUSTE

9.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, conforme artigo 76 do Decreto Municipal nº 49.980/2023.

9.29. O reajuste acontecerá através da aplicação do índice IPCA/IBGE.

9.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo/apostilamento.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo

de Referência e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 dias.

10.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

11.2.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.2.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.2.3. 11.10.1 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

11.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação.

11.4. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.5. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.6. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta.

11.7. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

11.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

11.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas na execução do objeto.

11.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11.12. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.13. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual.

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores

condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

11.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

11.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente.

11.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

11.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

13. HABILITAÇÃO

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2. Comprovação da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.1.3. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

13.1.4. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.5. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

13.1.6. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.7. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro

onde tem sede a matriz;

13.1.8. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

13.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

13.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.2.6. Certidão de regularidade fiscal relativa a tributos municipais da sede da contratante.

13.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

13.2.8. Certidão de Regularidade junto a Fazenda Municipal.

13.2.9. Declaração cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

13.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.14. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

13.15. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo
	<u>Prazo</u>
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

	<u>Ativo Total</u>
--	--------------------

SG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
------	---

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

13.16. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

13.17. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.18. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

13.19. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.20. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.21. A qualificação econômico-financeira visa assegurar que a empresa tenha a saúde financeira necessária para suportar a execução do contrato, sem risco de inadimplência ou dificuldades econômicas que possam comprometer o andamento da contratação. Isso geralmente envolve a exigência de balanços financeiros, demonstrações de resultados, índices de liquidez, entre outros documentos que atestem a solvência e a estabilidade financeira da empresa.

13.22. A exigência de qualificação econômico-financeira é imprescindível para garantir que a empresa tenha recursos suficientes para arcar com as obrigações do contrato sem comprometer a execução dos serviços ou fornecimentos contratados. O cumprimento dos requisitos financeiros assegura que a contratada será capaz de manter a operação de forma estável e com segurança, minimizando o risco de falhas financeiras que possam afetar a entrega do objeto contratado.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.23. Considerando que o objeto desta licitação consiste no fornecimento de equipamentos e ferramentas de informática, não será exigida comprovação de experiência prévia por meio de atestados de capacidade técnica, por se tratar de produtos padronizados, cuja aptidão do fornecedor será aferida pelo atendimento às especificações técnicas, garantias e condições legais previstas neste termo de referência.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

14.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.2. Não será permitida a previsão de preços diferentes, posto que não há critérios que justifiquem (entrega em locais diferentes, logística etc.).

14.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

14.4. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no

Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 13.447.480,69 (treze milhões quatrocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

15.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO REGISTRO DE PREÇO

16.1. Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme inciso VII do artigo 82 da Lei 14.133/2021.

16.2. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme inciso VIII do artigo 82 da Lei 14.133/2021.

16.3. A possibilidade de adesão à ata de registro de preços decorrente desta contratação será disciplinada pelo que dispõe o Decreto Municipal 52.132/2025.

17. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS – INCISO VI DO ARTIGO 82 DA LEI

14.133/2021

17.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

17.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

17.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

17.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem

formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

17.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços, e desde que atendidos os seguintes requisitos:

17.6.1. possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

17.6.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

17.6.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

17.7. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

17.8. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

17.9. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

17.10. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

17.11. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

17.12. Liberado o fornecedor na forma do subitem 17.11, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

17.13. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços primeiramente no valor ofertado por estes e, caso não haja êxito na negociação, no máximo nas condições prevista no subitem 17.10 desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, nos termos do instrumento convocatório.

17.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Conforme artigo 18 do Decreto Municipal nº 52.132/2025:

18.1.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

18.1.1.1. for liberado;

18.1.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

18.1.1.3. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.1.5. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

18.1.1.6. não aceitar o preço revisado pela administração municipal.

18.1.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

18.1.2.1. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

18.1.2.2. por fato superveniente, decorrente dos casos de:

18.1.2.3. força maior,

18.1.2.4. caso fortuito;

18.1.2.5. fato do príncipe;

18.1.2.6. em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e/ou

18.1.2.7. por razões de interesse público, devidamente justificado.

18.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da administração municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

19. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

19.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

19.2 O remanejamento somente será feito, conforme Decreto Municipal 52.132/2025:

19.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

19.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

19.2.3. Se o órgão gerenciador tiver estimado as quantidades que pretende contratar, este será considerado participante para fins do remanejamento.

19.2.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 2º e 3º do art. 27 do Decreto Municipal 52.132/2025.

19.2.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

19.2.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município de Anápolis e órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

20.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

20.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de

provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

20.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os dispositivos constantes no Anexo Pesquisa de Preços do Decreto Municipal nº 48.980/2023 ou norma que venha a substituí-lo;

20.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor; e

20.1.4. possibilidade de adesão prevista no edital.

20.2 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme §2 do artigo 27 do Decreto Municipal 52.132/2025.

20.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

20.5 O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

21. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICAS DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

21.1. Conforme artigos 14, 15 e 16 do Decreto Municipal nº 52.132/2025:

21.1.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.1.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

21.1.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

21.1.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

21.1.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de

fato superveniente que tenha provocado elevação, que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços, e desde que atendidos os seguintes requisitos:

21.1.6.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

21.1.6.2. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

21.1.7. fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

21.1.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

21.1.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

21.1.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

21.1.11. Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

21.1.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços primeiramente no valor ofertado por estes e, caso não haja êxito na negociação, no máximo nas condições prevista no § 4º do Decreto Municipal nº 52.132/2025, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, nos termos do instrumento convocatório.

21.1.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

22. CADASTRO RESERVA

22.1. Será aceito a formação de cadastro reserva com os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 33 e artigo 38 do Decreto Municipal nº 48.980/2023.

22.2. Após a homologação da licitação, para formalização e cadastro de reserva, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.3. O registro a que se refere a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

22.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

23. ALTERAÇÕES

23.1. Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 52.132/2025.

23.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

23.3. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

23.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.5. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

23.6. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Dotação Orçamentária emitida pelo Município, a serem indicados no momento da aquisição/contratação.

25. DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

26. FORO

26.1. Fica definido o Foro da Comarca do Município de Anápolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Anápolis, data da assinatura eletrônica.

Isabella Ramiro Cabral
Assessora da Diretoria de Compras e Licitações

Vanessa Almeida Menezes
Gerente de Registro de Preços

Giselle Alves Cecílio
Diretora de Compras e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Ramiro Cabral, Assessor Técnico**, em 06/08/2026, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Alves Cecílio, Diretor(a)**, em 06/08/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2623128** e o código CRC **8FBA4BF4**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 54/2026 - SEMAD/DIRCOL/GEREP

Em 03 de junho de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO ([art. 18, § 1º, I, Lei nº 14.133/2021](#)).

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de suprimentos de informática, para atender às necessidades do Município de Anápolis. Esses equipamentos irão proporcionar maior agilidade e eficiência nos serviços prestados, otimizando os processos internos e garantindo uma resposta mais rápida às demandas dos cidadãos. Além de melhorar a qualidade do trabalho dos profissionais responsáveis pelo atendimento, esses recursos contribuem para um ambiente de trabalho mais produtivo e seguro, sendo indispensáveis para o atendimento contínuo das demandas da Prefeitura Municipal de Anápolis.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL [art. 18, §1º, II, Lei nº 14.133/2021](#)).

Embora a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) esteja prevista na Lei nº 14.133/2021 como instrumento obrigatório de planejamento das contratações públicas, informa-se que, até o presente momento, o Município de Anápolis ainda não instituiu, de forma definitiva, a implementação do PCA em sua estrutura administrativa. Ressalta-se, contudo, que a demanda está alinhada ao interesse público e à necessidade administrativa identificada pelos órgãos municipais, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, que orientam o planejamento das contratações.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ([art. 18, §1º, III, Lei nº 14.133/2021](#)).

Fundamentação da contratação:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 48.980/2023;
- Decreto Municipal nº 52.132/2025;
- Lei Complementar nº 123/06.

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Os bens ofertados deverão, sempre que tecnicamente viável, adotar critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando produtos fabricados com materiais recicláveis, com maior durabilidade, menor impacto ambiental e que atendam a normas ambientais aplicáveis. A adoção desses critérios será considerada na avaliação técnica do objeto.

Indicação de marca de Referência

A utilização de marcas como referência na especificação do objeto tem por finalidade estabelecer um parâmetro de qualidade, desempenho, durabilidade, funcionalidade e características técnicas mínimas necessárias ao atendimento das necessidades da Administração, não se destinando a restringir a competitividade do certame.

A referência de marcas visa proporcionar maior objetividade na descrição dos bens a serem adquiridos, facilitando a compreensão das especificações técnicas pelos licitantes e reduzindo a possibilidade de fornecimento de produtos incompatíveis ou de qualidade inferior à efetivamente requerida. Trata-se de mecanismo que permite definir, de forma clara e precisa, o padrão mínimo de desempenho esperado, assegurando que os produtos ofertados sejam aptos a atender ao interesse público.

Nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, a indicação de marcas pode ser utilizada como referência quando necessária para melhor caracterização do objeto, desde que devidamente motivada e sem afastar a possibilidade de apresentação de produtos equivalentes que comprovadamente possuam qualidade, desempenho, rendimento, funcionalidade e características técnicas compatíveis ou superiores às especificadas.

Dessa forma, as marcas eventualmente mencionadas na documentação da contratação possuem caráter exclusivamente referencial, constituindo parâmetro técnico de qualidade e desempenho, não implicando preferência por fabricante específico. Serão aceitos produtos de outras marcas, desde que o licitante demonstre, por meio de documentação técnica, catálogos, fichas técnicas, laudos ou outros documentos idôneos, que o produto ofertado atende integralmente às especificações e aos requisitos mínimos estabelecidos pela Administração.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza do objeto, que exige atuação direta da empresa contratada, o que permite à Administração exercer um controle mais eficaz sobre a execução contratual, evitando a pulverização de responsabilidades e assegurando a conformidade com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Participação de Consórcios

A Lei de nº. 14.133/21, em seu art. 15, traz a possibilidade da participação de consórcios nas licitações promovidas, vinculando à Administração a escolha pela não admissão da participação de consórcios aos casos devidamente fundamentados. A vedação à participação de consórcios justifica-se pela necessidade de garantir maior celeridade e simplicidade na gestão do contrato. A atuação em consórcio poderia dificultar o acompanhamento, a fiscalização e a execução do contrato.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS ([art. 18, §1º, IV, Lei nº 14.133/2021](#)).

A estimativa do quantitativo foi realizada por meio de intenção de registro de preços e manifestação dos órgãos interessados, realizando consolidação posterior, totalizando os seguintes quantitativos:

Conforme levantamento realizado junto aos órgãos, segue o quantitativo de cada item:

Item 01: Mouse USB: 1.674 unidades;

Item 02: Roteador: 163 unidades;

Item 03: Teclado USB: 1.835 unidades;

Item 04: Monitor 21.5" LED: 858 unidades;

Item 05: Computador Completo: 966 unidades;

Item 06: Computador, CPU – Memória 8GB DDR4: 654 unidades;

Item 07 Computador, CPU – Memória 16GB DDR4: 534 unidades;

Item 08: Monitor 23" LED: 668 unidades;

Item 09: Estabilizador: 867 unidades;

Item 10: Cabo de Rede UTP CAT6: 230 unidades;

Item 11: Conector RJ45 Fêmea CAT6: 557 pacotes;

Item 12: Conector RJ45 Macho CAT6: 2.845 pacotes;

Item 13: Bateria estacionária para uso em nobreak: 397 unidades;

Item 14: Switch Gerenciável 48 portas: 93 unidades;

Item 15: Switch Gerenciável 24 portas: 99 unidades;

Item 16: Cabo HDMI 15 metros: 314 unidades;

Item 17: Patch Panel 24 Portas Rj 45: 126 unidades;

Item 18: Patch Panel 48 Portas Rj 45: 115 unidades;

Item 19: Régua de Tomadas para Rack 19": 236 unidades;

Item 20: Impressora térmica: 22 unidades;

Item 21: Nobreak 1200VA – 600W: 357 unidades;

Item 22: Televisão a cores 50": 44 unidades;

Item 23: Nobreak Capacidade: 3.2KVA: 92 unidades;

Item 24: Canaleta em PVC, 30 x 30 MM: 1.431 unidades;

Item 25: Canaleta em PVC, 20 mm x 10 mm de altura: 1.461 unidades;

Item 26: Acessório canaleta (Cotovelo externo): 626 unidades;

Item 27: Acessório canaleta (Cotovelo interno): 566 unidades;

Item 28: Acessório canaleta (tipo T): 676 unidades;

Item 29: Caixa de sobrepor completa (2 Tomadas modulares 2P+T): 936 unidades;

Item 30: Caixa de sobrepor completa (Tomada modular para rede de informática RJ45 CAT6): 792 unidades;

Item 31: Pacote de abraçadeiras injetadas em Nylon 6.6 (150 mm X 2,5mm): 304 pacotes;

Item 32: Pacote de abraçadeiras injetadas em Nylon 6.6 (200 mm X 4,8mm): 242 pacotes;

Item 33: Pacote de abraçadeiras injetadas em Nylon 6.6 (400 mm X 7,6mm): 242 pacotes;

Item 34: Parafuso 6mm x 50mm: 3.055 unidades;

Item 35: Parafusos 8 mm x 50mm: 4.241 unidades;

Item 36: Etiquetadora (rotuladora) eletrônica portátil: 1.216 pacotes;

Item 37: Broca em aço rápido curta de 1/4" ou 6.4mm: 162 unidades;

Item 38: Broca em aço rápido curta de 5/16": 162 unidades;

Item 39: Broca em aço rápido curta de 3/8" ou 10mm: 162 unidades;

Item 40: Ponto de acesso WI-FI de Alta Performance: 18 unidades;

Item 41: Filtro de linha 10A: 40 unidades;

Item 42: SSD Portátil Externo 2TB: 30 unidades;

Item 43: Placa de Vídeo com GPU GTX Série 16: 20 unidades;

Item 44: Memória RAM DDR4 8GB: 120 unidades;

Item 45: Bateria de Lítio 3V: 75 unidades;

Item 46: Limpa Contato Spray 300ml: 20 unidades;

Item 47: Mouse sem fio Slim: 140 unidades;

Item 48: Álcool Isopropílico 500ml: 20 unidades;

Item 49: Multímetro Digital: 5 unidades;

Item 50: Pen Drive 64GB: 30 unidades;

Item 51: Nobreak 1200VA – 120W: 29 unidades;

Item 52: Cabo HDMI 2.0 4K 3D - 2 Metros: 70 unidades;

Item 53: Desengripante Spray Multiuso 300ml: 20 unidades;

Item 54: Placa de Vídeo com GPU RX 560: 45 unidades;

Item 55: HD Externo 1TB: 3 unidades;

Item 56: Microfone de Mesa Condensador USB: 8 unidades;

Item 57: Webcam Full HD com microfone embutido: 28 unidades;

Item 58: Extensão HMDI Wireless 1080P: 13 unidades;

Item 59: Fone de Ouvido: 32 unidades;

Item 60: Adaptador HDMI para VGA: 15 unidades;

Item 61: Adaptador VGA para HDMI: 15 unidades;

Item 62: Alicates de bico longo: 3 unidades;

Item 63: Alicates de corte diagonal: 3 unidades;

Item 64: Alicates de crimpar RJ45: 5 unidades;

Item 65: Alicates punch down: 4 unidades;

Item 66: Bolsa de ferramentas: 5 unidades;

Item 67: Cabo conversor HDMI para VGA: 50 unidades;

Item 68: Cabo de força tripolar: 100 unidades;

Item 69: Cabo de rede CAT5e: 2 unidades;

Item 70: Canaleta PVC 2 vias 40x16mm: 60 unidades;

Item 71: Canaleta PVC 2 vias 40x20mm: 60 unidades;

Item 72: Decapador ajustável: 1 unidade;

Item 73: SSD interno 128GB: 150 unidades;

Item 74: SSD interno 240GB: 300 unidades;

Item 75: Fita LTO-8: 200 unidades;

Item 76: Fonte ATX 250W: 100 unidades;

Item 77: Fonte ATX 500W: 70 unidades;

Item 78: Fonte ATX 450W: 80 unidades;

Item 79: Furadeira de impacto: 2 unidades;

Item 80: Furadeira/parafusadeira à bateria: 2 unidades;

Item 81: Localizador e testador de cabo de rede: 2 unidades;

Item 82: Memória RAM DDR3 4GB: 200 unidades;

Item 83: Memória RAM DDR3 8GB: 300 unidades;

Item 84: Memória RAM DDR4 16GB: 30 unidades;

Item 85: Memória RAM DDR4 4GB: 100 unidades;

Item 86: Patch cord CAT6 30cm: 100 unidades;

Item 87: Patch cord CAT6 2,5m: 150 unidades;

Item 88: Mousepad: 100 unidades;

Item 89: Transceptor óptico SFP BiDi LC: 20 unidades;

Item 90: Óleo lubrificante: 5 unidades;

Item 91: Pasta térmica: 10 unidades;

Item 92: Pistola de ar comprimido sem fio: 3 unidades;

Item 93: Placa de rede PCI Gigabit: 100 unidades;

Item 94: Roteador MikroTik Hex: 3 unidades;
Item 95: OTDR — Refletômetro óptico: 1 unidade;
Item 96: Suporte para dois monitores: 50 unidades;
Item 97: Ventilador soprador de ar sem fio: 4 unidades;
Item 98: Conector rápido SC/APC (Fast Connector): 100 unidades;
Item 99: Kit de ferramentas para conectorização de fibra óptica: 2 unidades;
Item 100: Cordão óptico LC/SC multimodo duplex 2,5m: 50 unidades;
Item 101: Gabinete mini-tower: 50 unidades;
Item 102: Transceptor óptico SFP 1000BASE-LX: 32 unidades.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO ([art. 18, §1º, V, Lei nº 14.133/2021](#)).

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis e avaliar, sob os aspectos técnicos e econômicos, qual apresenta a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública Municipal. A análise considerou o disposto no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

Foram pesquisadas contratações similares realizadas por outros entes da federação, bem como obtidas cotações junto a empresas do setor, além da análise de experiências internas da Administração. Com base nessas informações, foram identificadas as seguintes alternativas:

- **Solução 1 – Aquisição por adesão a Atas de Registro de Preços:** consiste em aderir a uma ata vigente. Embora essa alternativa possa parecer vantajosa no curto prazo, ela apresenta desvantagens, como quantitativo inferior ao levantado pelos órgãos e valor possivelmente oneroso, sendo desvantajosa à Administração.
- **Solução 2 – Registro de preços para aquisição:** contempla a aquisição do quantitativo consolidado de forma parcelada entre os órgãos, sem que onere a Administração, mantendo o preço registrado pelo período de 12 (doze) meses e ainda isentando a obrigatoriedade da Administração de contratar ou adquirir toda a quantidade solicitada.

Diante da análise comparativa, conclui-se que a **Solução 2** é a mais vantajosa sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, especialmente quando se considera a alta demanda do objeto a ser adquirido. Essa alternativa permite à Administração:

- Reduzir custos administrativos;
- Garantir a continuidade do fornecimento sob demanda, com menor risco de falhas;
- Obter maior controle sobre o uso dos recursos públicos;

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, o que proporciona flexibilidade na adesão por parte dos órgãos da Administração e respeito à disponibilidade orçamentária.

Ressalta-se que, durante o levantamento, identificou-se número satisfatório de fornecedores no mercado, não havendo indícios de restrição indevida à competitividade. Ainda assim, os requisitos técnicos foram definidos com base na real necessidade da Administração, buscando evitar especificações excessivas ou desnecessárias que pudessem limitar a participação de interessados.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ([art. 18, §1º, VI, Lei nº 14.133/2021](#)).

O valor estimado é de R\$ 13.447.480,69 (treze milhões quatrocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos).

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ([art. 18, §1º, VII, Lei nº 14.133/2021](#)).

A solução definida como mais vantajosa para atender à necessidade da Administração Municipal consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, garantindo o transporte e entrega nos órgãos.

Trata-se de **serviço de natureza continuada**, essencial para garantir maior agilidade e eficiência nos serviços prestados à população, e ainda, por se tratar de aquisição por meio de SRP, será benéfico a fim de promover o controle de gastos e otimização do uso de recursos.

A contratação compreende:

- **Aquisição de suprimentos de informática**, com características naturais, conforme especificadas no item 4 deste documento;
- **Transporte e entrega** nos endereços indicados pelos órgãos, conforme solicitação por demanda .

A contratação por meio de registro de preços apresentou-se como **a alternativa mais vantajosa**, considerando a economia de escala, a redução dos custos administrativos e demais operações que demandam onerosidade à Administração Pública. O Sistema de Registro de Preços permite maior vantagem sobre os valores e maior disputa entre os licitantes.

Por fim, **a contratação simultânea de mais de uma empresa para o mesmo objeto não se mostra necessária nem vantajosa**, considerando a necessidade de garantir o abastecimento contínuo, a economia de escala e a viabilidade de controle centralizado.

Assim, a execução do objeto será realizada por uma única contratada, o que assegura maior controle, eficiência na gestão e qualidade na aplicação dos recursos públicos.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO ([art. 18, §1º, VIII, Lei nº 14.133/2021](#)).

Após análise técnica da estrutura do objeto e das alternativas de composição da licitação, optou-se pelo **parcelamento da contratação**, cujas características são complementares e integradas do ponto de vista operacional, logístico e vantajoso à disputa.

Será adotado como **critério de julgamento o menor preço por item** , conforme art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

O **regime de execução será o de empreitada por preço unitário** , nos termos do art. 6º, inciso XXXII, efetivas a serem contratadas dependerão da demanda dos órgãos participantes ao longo da vigência da ata da referida lei, considerando que se trata de contratação por Sistema de Registro de Preços e as quantidades.

Essa modelagem assegura a vantajosidade da contratação, o controle eficiente da execução contratual e o alinhamento com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS ([art. 18, §1º, IX, Lei nº 14.133/2021](#))

Com a contratação pretendida, almejam-se os seguintes resultados diretos e indiretos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, eficácia e sustentabilidade:

- **Redução de custos operacionais e administrativos**: a contratação em SRP elimina o aumento inesperado dos valores unitários de cada item, minimizando os gastos públicos;

- **Melhor aproveitamento dos recursos humanos:** ao finalizar a contratação, cada órgão poderá solicitar o quantitativo que se demonstrar necessário por um curto prazo, eliminando a necessidade de ocupação total do almoxarifado;
- **Gestão centralizada e controle de consumo:** cada órgão irá gerir o consumo conforme estipulado na manifestação de interesse, podendo, portanto, manter o controle da gestão do quantitativo;

Esses resultados visam fortalecer a eficiência da máquina pública, promovendo um uso mais racional dos recursos disponíveis na Administração Municipal.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO CONTRATO ([art. 7º; 18, §1º, X, Lei nº 14.133/2021](#)).

Previamente à formalização da contratação, a Administração adotará as seguintes providências, em conformidade com o planejamento e com os princípios da governança pública:

- Será **formalmente designado servidor público para exercer a função de fiscal do contrato**, conforme estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual será responsável pelo acompanhamento e verificação das entregas, atestação das notas fiscais, controle de prazos, aplicação de penalidades e interlocução com a contratada;
- Será garantida a **estrutura mínima de apoio administrativo** para o recebimento, guarda e conferência dos itens entregues.

Essas providências têm por objetivo assegurar a execução eficiente, regular e contínua do objeto contratual, com base em planejamento adequado e responsabilidade administrativa.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES ([art. 18, §1º, XI, Lei nº 14.133/2021](#)).

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para este objeto.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição dos itens pode trazer alguns impactos ambientais; entretanto, estes serão mitigados na Administração.

Para mitigar esses impactos e atender à dimensão ambiental da sustentabilidade, serão adotadas as seguintes medidas e exigências:

- **Reciclagem e armazenamento adequado:** exigência de embalagens adequadas e resistentes, que evitem rompimentos, perdas de produto e desperdício durante o transporte e o armazenamento. Preferência por embalagens recicláveis ou reutilizáveis, sempre que possível, observadas as condições de mercado e a viabilidade técnica. Armazenamento adequado dos insumos em local seco, ventilado e protegido de intempéries, prevenindo contaminação e perdas.
- **Coleta seletiva de equipamentos:** a Administração incentivará que o descarte de insumos seja feito conforme sistema de coleta seletiva existente nas unidades administrativas;

As medidas acima estão alinhadas aos princípios e diretrizes do Manual de Sustentabilidade da Advocacia Geral da União, em consonância com os objetivos de promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações públicas.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ([art. 18, §1º, XIII, Lei nº 14.133/2021](#))

Após análise técnica detalhada, a equipe de planejamento conclui que a contratação proposta é **viável, adequada e necessária** para o atendimento da demanda apresentada pelos órgãos e secretarias do Município de Anápolis, estando em conformidade com os objetivos administrativos e legais da Administração Pública.

A solução de registro de preços para aquisição mostrou-se tecnicamente eficaz, operacionalmente exequível e economicamente vantajosa. Foi demonstrada, ainda, a aderência da contratação aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e racionalização do uso dos recursos públicos.

A contratação foi estruturada com base em levantamento de necessidades reais, pesquisa de mercado, avaliação de alternativas técnicas e definição de requisitos compatíveis com o interesse público, sem prejuízo à competitividade. Além disso, foi respeitado o planejamento orçamentário da Administração e observadas as exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

Portanto, declara-se que a contratação pretendida é **plenamente adequada para suprir a necessidade identificada**, apresentando-se como solução técnica compatível, juridicamente válida e orçamentariamente viável.

Anápolis, data da assinatura eletrônica.

Vanessa Almeida Menezes
Gerente de Registro de Preços

Giselle Alves Cecílio
Diretora de Compras e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Alves Cecílio, Diretor(a)**, em 03/08/2026, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Ramiro Cabral, Assessor Técnico**, em 03/08/2026, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA ALMEIDA MENEZES, Gerente**, em 04/08/2026, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2472025** e o código CRC **06156F3B**.

ANEXO II

Processo Administrativo nº 01111.00013467/2025-19

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

A Prefeitura Municipal de Anápolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Av. Profa. Zenaide de Calle Roriz, 1350 - Jundiá, Anápolis - GO, 75110-030, na cidade de Anápolis, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.067.479/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, nomeado(a) pela Portaria nº 528, de 29 de agosto de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º xxxx.xxxxxxx/xxxx-xx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 52.132, de 20 de agosto de 2025 do Município de anápolis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, para atender as demandas dos órgãos do Município de Anápolis, especificado(s) no(s) item(ns) I do Termo de Referência, anexo I do Pregão Eletrônico n.º xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação – SEMAD.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. Secretaria Municipal de Assistência e Políticas Sociais
- 3.2.2. Secretaria Municipal de Educação
- 3.2.3. Companhia Municipal de Trânsito e Transportes
- 3.2.4. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura
- 3.2.5. Controladoria Geral do Município
- 3.2.6. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- 3.2.7. Secretaria Municipal de Saúde
- 3.2.8. Corpo de Bombeiros Militar – 3º BBM
- 3.2.9. Secretaria Municipal de Economia
- 3.2.10. Procuradoria Geral do Município
- 3.2.11. Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Planejamento Urbano e Meio Ambiente
- 3.2.12. Secretaria Municipal de Comunicação
- 3.2.13. Secretaria Municipal de Governo

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos (art. 27, do Decreto Municipal nº 52.132/2025):

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os dispositivos constantes no Anexo V - Pesquisa de Preços do Decreto Municipal nº 48.980/2023 ou norma que venha a substituí-lo;
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. possibilidade de adesão prevista no edital.

4.2. É dispensável a realização prévia de pesquisa de mercado para adesão a atas de registro de preços do Município de Anápolis por órgão ou entidade da Administração Pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Município de Anápolis, na qualidade de não participante, salvo quando se tratar do disposto no § 4º do art. 10 do Decreto Municipal nº 52.132/2025.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Decreto Municipal nº 52.132/2025.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº 52.132/2025.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, § 3º do art. 27 do Decreto Municipal nº 52.132/2025.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos

<https://www.anapolis.go.gov.br/> E-mail: licitacao@anapolis.go.gov.br
Centro de Empreendedorismo, Inovação e Tecnologia de Anápolis (CEITEC)
Av. Profa. Zenaide de Calle Roriz, 1350 - Jundiáí, Anápolis - GO, 75110-030

do § 8º do art. 11 do Decreto Municipal nº 52.132/2025.

5. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística, nos termos do § 9º do art. 11 do Decreto Municipal nº 52.132/2025.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial do Município, prevalecendo o que ocorrer por último,, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, na forma de termo aditivo, desde que comprovado as condições e o preço vantajoso, conforme § 1 do artigo 11 do Decreto Municipal nº 52.132/2025.

6.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal nº 52.132/2025.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços nos termos do parágrafo único do art. 22 do Decreto Municipal nº 52.132/2025.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

6.5. A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos

decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

6.7.2. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

6.7.3. Será incluído, na respectiva ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes condições:

6.7.3.1. o registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas no item 5.7.4., nos incisos II, IV e V do art. 18, no inciso III do art. 19, e no art. 24, todos do Decreto Municipal nº 52.132/2025;

6.7.3.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 5.7.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

6.7.3.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

6.7.4. A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços, inclusive de engenharia, com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e no edital da licitação.

6.7.5. A recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

6.7.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item 5.7.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento

convocatório.

6.7.7. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.7.8. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

6.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura válida (física digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.10. O registro a que se refere o item 5.7.3.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.3.3. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.14.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração, conforme art. 11 do Decreto Municipal nº 52.132/2025.

6.15. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.16.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.16.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Conforme artigos 14, 15 e 16 do Decreto Municipal nº 52.132/2025:

7.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.6. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante

<https://www.anapolis.go.gov.br/> E-mail: licitacao@anapolis.go.gov.br
Centro de Empreendedorismo, Inovação e Tecnologia de Anápolis (CEITEC)
Av. Profa. Zenaide de Calle Roriz, 1350 - Jundiáí, Anápolis - GO, 75110-030

demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços, e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- 7.7.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
 - 7.7.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
 - 7.7.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- 7.8. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 7.9. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.
- 7.10. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 7.11. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 7.12. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.
- 7.13. Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.
- 7.14. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços primeiramente no valor ofertado por estes e, caso não haja êxito na negociação, no máximo nas condições prevista no § 4º do Decreto Municipal nº 52.132/2025, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, nos termos do instrumento convocatório.

7.15. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Conforme artigo 21 do Decreto Municipal nº 52.132/2025:

9.2. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2.1. O remanejamento somente será feito:

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.3. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.2.4. Se o órgão gerenciador tiver estimado as quantidades que pretende contratar, este será considerado participante para fins do remanejamento.

9.2.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 2º e 3º do art. 27 do Decreto Municipal 52.132/2025.

9.3. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município de Anápolis e órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Conforme artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 52.132/2025:

10.2. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

10.2.1. for liberado;

10.2.2. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

10.2.3. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.2.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.5. sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou

10.2.6. não aceitar o preço revisado pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.3.1. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.3.2. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; ou

10.3.3. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, conforme Decreto Municipal nº 48.980/2023.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço conforme inciso X do artigo 5º do Decreto Municipal nº 52.132/2025.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



ANEXO DA ATA
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 01111.00013467/2025-19)

CONTRATO Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO de suprimentos de informática, para atender as demandas dos órgãos do Município de Anápolis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento_____.

A Prefeitura de Anápolis-GO, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Administração, com sede à Av. Profa. Zenaide de Calle Roriz, 1350 - Jundiá, Anápolis - GO, 75110-030, na cidade de Anápolis – GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 01.067.479/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor Prefeito MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 01111.00013467/2025-19 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *Pregão Eletrônico n.º XX/XXXX*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de suprimentos de informática, para atender as demandas dos órgãos do Município de Anápolis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da publicação do termo do extrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, observados o disposto no art. 80, do Decreto Municipal nº 48.890/2023.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital e a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO

7.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação do orçamento estimado. O reajuste fica limitado à variação do IPCA/IBGE ou, na insubsistência deste, por outro índice que vier a substituí-lo, sem prejuízo da negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração, e nos termos do art. 75 a 79, do Decreto Municipal nº 48.980/2023.

7.2. O prazo para resposta ao pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico – financeiro, será de 30 (trinta) dias.

7.3. No caso de atraso no pagamento, o valor devido será atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até o pagamento efetivo, conforme a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE;

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme prevê o art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. A Contratada declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Contratante e aos quais tiver acesso em decorrência da execução do objeto.

10.3. A Contratada fica obrigada a comunicar à Prefeitura de Anápolis, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

10.4. A Contratada cooperará com a Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

10.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao edital e a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- 13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.5.3. Das indenizações e multas.
- 13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.7. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - 13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei 14.133/2021).
- 14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa será paga com recursos próprios através da Dotação Orçamentária nº 245-04.122.0400.2126 – Apoio Administrativo e Financeiro à SEMAD. 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00. Fonte de Recurso nº 0100 – Tesouro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCO

16.1. A Análise de Risco referente ao presente contrato foi elaborada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e integra este instrumento como Anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anápolis-GO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento contratual.

Anápolis, XX de XXXXXXXX de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANÁLISE DE RISCOS

5	Baixo
10	Médio
15	Alto

Fase	Id.	Risco	Probabilidade	Impacto	Dano	Ações preventivas	Responsáveis	Ações de contingência	Responsáveis
Planejamento da contratação	1	ETP deficiente, definição imprecisa de quantitativos, especificação, estimativa de preço do serviço	Baixa (5)	Alto (15)	Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; Prejuízo ao erário.	Participação ativa da área demandante no planejamento da contratação.	Secretaria demandante.	Refazer procedimento de planejamento; Revogar contratação inadequada	Equipe de planejamento e contratação
	2	Edital e Termo de Referência incompletos ou inconsistentes	Baixa (5)	Alto (15)	Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; Prejuízo ao erário.	Revisar cuidadosamente o Edital e o Termo de Referência de modo a verificar suas adequações.	Equipe de planejamento e contratação; Setor de Licitações	Revogar ou anular o processo de licitação.	Administração Geral
Seleção do fornecedor	3	Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnações	Baixa (5)	Alto (15)	Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Administração	Submissão do processo a análise da Procuradoria Administrativa. Verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas.	Comissão de Licitação / Pregoeiro. Procuradoria Administrativa	Readequação do edital com retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas.	Comissão de Licitação / Pregoeiro Secretaria demandante
	4	Demora na conclusão do processo, ocasionando atrasos na homologação e consequente contratação.	Baixa (5)	Alto (15)	Atraso na aquisição do objeto/contratação do serviço.	Encaminhar autos para análise respeitando os prazos programados para a devida manifestação e contratação; Acompanhar a tramitação do processo, para que se faça cumprir os prazos; Apoiar às áreas por onde houver a tramitação do processo, no que couber.	Equipe de Planejamento	Mitigar as causas que estejam contribuindo com a morosidade do processo; Readequar o plano de trabalho com relação ao cronograma estabelecido, submetendo-o a nova aprovação.	Fiscal do contrato

Gestão do contrato	5	Recusa do licitante vencedor em assinar o contrato	Baixa (5)	Alto (15)	Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração.	Verificação na fase de habilitação do certame que o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos em Edital.	Secretaria demandante	Reabertura do certame e volta de fases na licitação para convocação do fornecedor mais bem classificado.	Comissão de Licitação / Pregoeiro.
	6	Atraso injustificado do início do contrato	Baixa (5)	Alto (15)	Atraso na disponibilização da solução; Não cumprimento dos prazos acordados no plano de trabalho; Aditivos contratuais para prorrogação de prazo.	Acompanhar e exigir da contratada o início da execução do contrato, conforme estabelecido em Termo de Referência, Plano de Trabalho e Contrato.	Fiscal do Contrato	Readequar o plano de trabalho com relação ao cronograma estabelecido, submetendo-o para nova aprovação, quando possível. Solicitar abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, quando necessário.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
	7	Inadimplência fiscal pela Contratada durante a execução contratual.	Baixa (5)	Baixa (15)	Atraso da realização do pagamento ao fornecedor. Comprometimento da execução contratual. Rescisão contratual.	Prever, expressamente, no Termo de Referência a obrigatoriedade da regularidade fiscal, bem como as consequências de sua falta; Acompanhar as condições de habilitação da empresa, notificando-a quando da existência de pendências. Receber apenas nota fiscal/fatura com a devida comprovação da regularidade fiscal.	Equipe de planejamento. Fiscal do Contrato	Notificar a contratada.	Fiscal do Contrato

	8	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da Contratada	Baixa (5)	Alto (15)	Comprometimento da execução contratual; Não disponibilização da solução desejada; Rescisão contratual.	Prever expressamente no Termo de referência, as penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais; Realizar reunião inicial do contrato para dirimir qualquer dúvida acerca da prestação dos serviços.	Equipe de Planejamento Fiscal do Contrato	Solicitar abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, quando necessário	Gestor do Contrato
	9	Desconformidades na execução do objeto	Baixa (5)	Alto (15)	Não atendimento, parcial ou total, das necessidades da contratação. Rescisão contratual.	Prever no Termo de Referência e no Plano de Trabalho a descrição detalhada da solução; Acompanhar, de forma ativa e periódica, a execução contratual.	Equipe de Planejamento Fiscal do Contrato	Notificar formalmente a contratada para o atendimento adequado da execução contratual, conforme previsto em Termo de Referência, Plano de Trabalho e Contrato; Solicitar abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, quando necessário.	Gestor do Contrato

Análise dos Riscos

Probabilidade	15	75	150	225
	10	50	100	150
	5	25	50	75
	5 10 15			
	Impacto			

Valor	Descritor	Descrição
25,50	Baixo	Nível considerado aceitável. Não são necessárias medidas adicionais de controle, mas somente garantir que o risco não ultrapasse este patamar.
75, 100	Médio	Nível dentro do aceitável, devendo ser consideradas medidas para mitigar o risco, se possível. Requer atividades de monitoramento específicas e atenção da Secretaria na manutenção das respostas e controles para manter o nível ou reduzi-lo.
150, 225	Alto	Nível de risco além do aceitável. Qualquer risco desse nível deve ser objeto de avaliação estratégica, ser comunicado ao gestor da Pasta e ter ação implementada em período determinado.

Os estudos preliminares e as experiências anteriores indicam que a contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.

Diante disto, declaramos ser viável a contratação da solução pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Hanna Bazi Curado**, **Agente Administrativo**, em 02/07/2025, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana de Faria Pena**, **Secretario(a)**, em 02/07/2025, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1610632** e o código CRC **2CD8F8E3**.